



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(89/PGEN/DEISA/2026 - 3/ORGFUN/PR/2026)

ASSUNTO: PROGRAMA RECUPERAR TOMAR – Relatório da Comissão de Análise de candidaturas

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1073/DEISA/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta da Comissão de Análise de Candidaturas no âmbito do Programa Recuperar Tomar, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e o referido relatório, deliberou:

- 1.-Aprovar os apoios às candidaturas validadas constantes do Anexo I do Relatório da Comissão de Análise, no valor total de 22.797,24€ (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos), nos termos e condições previstos no Regulamento do Programa Recuperar Tomar;
- 2.-Aprovar, com fundamento no n.º 5 do artigo 9.º do referido Regulamento, as candidaturas condicionais constantes do Anexo III que apresentaram orçamento, no valor potencial de 16.613,37€ (dezasseis mil, seiscentos e treze euros e trinta e sete cêntimos), mediante obrigação de apresentação de fatura comprovativa até 30 de setembro de 2026, sob pena de devolução integral das verbas atribuídas;
- 3.-Autorizar a notificação dos titulares das candidaturas condicionais sem orçamento nem fatura para apresentação de um destes documentos no prazo de 10 dias úteis;
- 4.-Determinar que o pagamento dos apoios aprovados às candidaturas que submeteram pedido paralelo à CCDR fica suspenso até à comunicação formal da decisão daquela entidade, nos termos do artigo 8.º do Regulamento;
- 5.-Confirmar o indeferimento das candidaturas constantes do Anexo II, com os fundamentos aí detalhados, nomeadamente a não apresentação da maioria dos documentos instrutórios obrigatórios nos prazos concedidos.

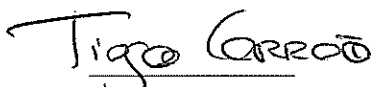
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DH p/ os devidos efeitos c/ cópia a DF

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Sandra Santos

PARA

Diva Cobra

NÚMERO

1073/DEISA/2026

DATA

2026-05-25

PROCESSO

CASO

89/PGEN/DEISA/2026

ASSUNTO

Programa Recuperar Tomar -
análise das candidaturas

INFO' INTERNA

Enquadramento

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, o concelho de Tomar foi afetado por um conjunto de fenómenos meteorológicos extremos de carácter excecional, com particular destaque para a tempestade Kristin, ocorrida na madrugada de 28 de janeiro.

Face à gravidade da situação, foi declarada a situação de calamidade através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 29 de janeiro, posteriormente prorrogada até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026 pelas Resoluções n.º 15-C/2026 e n.º 24-A/2026.

Em resposta a esta situação e reconhecendo a necessidade de uma intervenção complementar de proximidade face aos apoios da Administração Central, a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, na sua 1.ª reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2026, o Regulamento do Programa «Recuperar Tomar», publicado no Diário da República através do Aviso n.º 5130/2026/2, de 9 de março de 2026.

O Programa estrutura-se em três modalidades de apoio: (i) substituição de equipamentos e maquinaria, reparação de edificações ou estruturas construídas e eventos ou iniciativas não realizadas; (ii) perda de bens alimentares e de primeira necessidade; e (iii) reparação de danos nas atividades do setor primário. A dotação orçamental definida é de 100.000,00 € (cem mil euros).

Fundamentação

A Comissão de Análise, designada nos termos do artigo 6.º do Regulamento, procedeu à apreciação das candidaturas submetidas e elaborou o relatório aqui anexo, com os seguintes elementos relevantes:

Candidaturas recebidas

Foram submetidas um total de 72 candidaturas, 7 das quais relativas a mais do que um tipo de apoio, correspondendo a um valor máximo solicitado de 81.100,00 €.

Daquelas com documentação em falta, os candidatos foram notificados por e-mail e contacto telefónico, tendo-lhes sido concedido um prazo de 10 dias úteis para entrega dos documentos instrutórios em falta.

Resultado da análise

- 3 desistências;
- 69 candidaturas analisadas;
- 40 candidaturas validadas, divididas em:
 - a) 22 candidaturas validadas com o processo completo;
 - b) 18 candidaturas validadas com proposta de aprovação condicionada;
- Do total de 40 candidaturas validadas, 10 submeteram pedido de apoio à CCDD e ainda não tiveram resposta;
- 30 candidaturas excluídas por não entrega de mais do que um dos elementos

instrutórios obrigatórios;

- 10 candidaturas onde o único documento instrutório em falta é a fatura. Destas, os candidatos alegam um de dois motivos: incapacidade financeira para avançar com a despesa ou impossibilidade dos prestadores de serviço em prestar o mesmo em data que garantisse terem a devida fatura dentro dos prazos do programa;
- Valor total das candidaturas submetidas: 81 100,00€;
- Valor total dos apoios validados: 39 410,61€, que correspondem:

a) Processos completos: 22 797,24€;

b) Processos condicionais: 16 613,37€;

Candidaturas condicionais e proposta da Comissão

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento, que admite "a substituição de documentos por outro meio probatório considerado idóneo", a Comissão de Análise propõe que seja aceite o orçamento como documento probatório suficiente para as candidaturas condicionais que o apresentaram, ficando os beneficiários obrigados à entrega de fatura comprovativa até 30 de setembro de 2026, sob pena de devolução da verba atribuída.

Adicionalmente, caso seja validado pela Câmara considerar-se como válido a apresentação de orçamento para a aprovação condicional, propõe-se que os candidatos condicionais sem orçamento nem fatura sejam notificados para apresentarem um destes documentos no prazo de 10 dias úteis.

Relativamente às 10 candidaturas validadas que submeteram paralelamente candidatura à CCDR, propõe-se que o pagamento do apoio fique condicionado à comunicação da decisão daquela entidade, em cumprimento do artigo 8.º do Regulamento, que impede o cúmulo de apoios para as mesmas despesas.

O montante total proposto para atribuição de apoios é de 39.410,61 €, correspondendo a 39,41% da dotação orçamental de 100.000,00 €.

Proposta

Com base no relatório da Comissão de Análise e nos fundamentos acima expostos, submete-se à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta de deliberação:

- Aprovar os apoios às candidaturas validadas constantes do Anexo I do Relatório da Comissão de Análise, no valor total de 22.797,24 €, nos termos e condições previstos no Regulamento do Programa «Recuperar Tomar»;
- Aprovar, com fundamento no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento, as candidaturas condicionais constantes do Anexo III que apresentaram orçamento, no valor potencial de 16.613,37 €, mediante obrigação de apresentação de fatura comprovativa até 30 de setembro de 2026, sob pena de devolução integral das verbas atribuídas;
- Autorizar a notificação dos titulares das candidaturas condicionais sem orçamento nem fatura para apresentação de um destes documentos no prazo de 10 dias úteis;
- Determinar que o pagamento dos apoios aprovados às candidaturas que submeteram pedido paralelo à CCDR fica suspenso até à comunicação formal da decisão daquela entidade, nos termos do artigo 8.º do Regulamento;
- Confirmar o indeferimento das candidaturas constantes do Anexo II, com os fundamentos aí detalhados, nomeadamente a não apresentação da maioria dos documentos instrutórios obrigatórios nos prazos concedidos.

À consideração superior.

A chefe de divisão
Sandra Santos

Relatório Comissão de Análise

RECUPERAR TOMAR

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

De acordo com o Regulamento do Programa «Recuperar Tomar», de apoio às intempéries de janeiro e fevereiro de 2026, a Autarquia pretende prestar um apoio direto e de proximidade às famílias que, fruto deste evento meteorológico extremo, viram a sua subsistência e equilíbrio financeiro comprometidos.

Reconhecendo que as perdas em habitações, explorações agrícolas e bens de primeira necessidade constituem obstáculos imediatos ao bem-estar, este instrumento de natureza subsidiária foca-se na mitigação dos danos e na estabilização da vida das populações afetadas.

Ao proporcionar este apoio pecuniário aos agregados familiares e entidades economicamente mais fragilizados pela intempérie, a Autarquia pretende, além de atenuar os impactos imediatos da catástrofe, prevenir o agravamento das desigualdades sociais e garantir a coesão do território. Este investimento na recuperação não só assegura a subsistência dos munícipes no curto prazo, como contribui decisivamente para o desenvolvimento social e para a resiliência comunitária do concelho de Tomar.

A Comissão de Análise elabora o seguinte Relatório:

1. No âmbito da candidatura ao Programa «Recuperar Tomar» foram submetidas, na plataforma eletrónica servicosonline.cm-tomar.pt, um total de 72 (setenta e duas) candidaturas, 7 (sete) das quais foram candidaturas a mais do que um apoio, correspondendo a um valor de apoio máximo solicitado de 81 100,00€ (oitenta e um mil e cem euros).
2. A não entrega de todos os documentos instrutórios da candidatura constitui indeferimento, conforme explícito na alínea c) do artigo 10º do regulamento. Contudo, todos os candidatos que se encontravam nesta situação foram alertados para o facto, tendo-lhes sido enviado emails bem como contactados por telefone, indicando quais os documentos em falta. Terminado o prazo das candidaturas, foi dado prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos documentos instrutórios em falta.

3. Das 43 (quarenta e três) candidaturas com documentação instrutória em falta, 10 (dez) registam como único documento em falta a fatura, tal como referido na alínea g) do artigo 9.º do Regulamento. Alguns dos candidatos nesta situação alegam como motivo uma de duas razões: a inexistência de capacidade financeira própria para avançarem com o pagamento dos serviços e a incapacidade dos prestadores dos serviços em dar orçamento e/ou realizar os trabalhos em período de tempo compatível com os prazos dados aos candidatos para a apresentação de toda a documentação instrutória.
4. Na modalidade 'Apoios à substituição de equipamentos e maquinaria, reparação de edificações ou estruturas construídas e eventos ou iniciativas não realizadas':
 - a. Foram submetidas 70 (setenta) candidaturas;
 - b. Destas, 29 (vinte e nove) foram excluídas por não entrega dos documentos instrutórios obrigatórios.
 - c. Recebeu-se 3 (três) pedidos de desistência de candidatura.
 - d. 18 (dezoito) foram validadas, configurando um valor total de apoio pecuniário de 22 797,24€ (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete euros e vinte e quatro centimos).
 - e. Destas, apenas 1 (uma) das candidaturas dizia respeito a um Evento ou iniciativa não realizada, que se encontrava devidamente inscrita no Programa de Apoio ao Associativismo, configurando um valor total de 8 877,63€ (oito mil oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e três centimos).
 - f. Por fim, 18 (dezoito) candidaturas encontram-se em situação condicional, a ser validadas conforme proposta no ponto 8 do presente relatório, podendo configurar um apoio de 16 313,37€ (dezasseis mil seiscientos e treze euros e trinta e sete centimos).
5. Na modalidade 'Apoios por perda de bens alimentares e primeira necessidade'.
 - a. Foram submetidas 11 (onze candidaturas);
 - b. Destas, 7 (sete) foram submetidas em paralelo com o pedido na modalidade *"Apoios à substituição de equipamentos e maquinaria, reparação de edificações ou estruturas construídas e eventos ou iniciativas não realizadas"*, e 4 (quatro) submetidas apenas para este fim.
 - c. Do total, 4 (quatro) foram excluídas por não entrega dos documentos instrutórios obrigatórios.

- d. 4 (quatro) foram validadas, configurando um valor total de apoio pecuniário de 400,00€ (quatrocentos euros).
 - e. Por fim, 3 (três) candidaturas encontram-se em situação condicional, a ser validadas conforme proposta no ponto 8 do presente relatório, podendo configurar um apoio de 300,00€ (trezentos euros).
6. Na modalidade 'Apoios à reparação de danos nas atividades do sector primário':
- a. Foram submetidas 5 (cinco) candidaturas;
 - b. Todas as 5 (cinco) candidaturas não cumpriam os requisitos legais que comprovassem atividade no sector, pelo que transitaram para a Modalidade de *"Apoios à substituição de equipamentos e maquinaria, reparação de edificações ou estruturas construídas e eventos ou iniciativas não realizadas"*.
7. Do total de candidaturas validadas, **10 (dez)** referiram ter submetido também pedido de apoio junto de outra entidade pública, nomeadamente à CCDR. Destas não existe ainda informação quanto a decisão sobre aprovação ou não dos pedidos pelo que se propõe que o pagamento do apoio ao abrigo do Recuperar Tomar fique condicionado à comunicação da aprovação ou não do apoio CCDR.
8. Considerando o exposto no ponto 3 deste relatório e o aludido no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento: *"Em casos devidamente fundamentados, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de candidatura ou admitida a sua substituição por outro documento ou meio probatório que seja considerado idóneo para demonstração do facto."*, propõe a Comissão de Análise que sejam apoiadas as candidaturas que apresentaram apenas orçamento uma vez que o considera documento idóneo e probatório do valor candidatado.

A Comissão sugere que sejam notificados os titulares das candidaturas condicionais, que não apresentaram nem orçamento nem fatura, para que num prazo de 10 dias façam chegar um destes documentos.

Desta forma, propõe-se que sejam apoiadas as candidaturas, estando os candidatos obrigados à apresentação de fatura após a execução dos trabalhos sob pena de devolução da verba atribuída, até 30 de setembro de 2026.

9. Esta proposta de atribuição de apoio corresponde no total a 39 410,61€ (trinta e nova mil quatrocentos e dez euros e sessenta e um cêntimos), que corresponde a 39,41% da dotação orçamental definida em regulamento de 100.000,00€ (cem mil euros).

Tipologia do Apoio	Nº de Pedidos de Apoio	Apoios Validados (€)	Apoios Condicionados (€)
Recuperação de Edificações e Estruturas, Equipamentos e Maquinaria	36	13 519,61€	16 313,37€
Eventos não realizados	1	8 877,63€	0,00€
Perda de bens alimentares e de primeira necessidade	7	400,00€	300,00€
Reparação de danos nas atividades do sector primário	0	0,00€	0,00€
Subtotal		22 797,24€	16 613,37€
Total		39 410,61€	

10. De acordo com a apreciação individual realizada às candidaturas e considerando os requisitos consignados no aludido Regulamento, esta Comissão de Análise propõe a atribuição dos apoios abaixo discriminados, por candidatura, no Anexo I. No Anexo II apresenta-se o quadro das candidaturas excluídas, com a fundamentação detalhada da exclusão e a indicação dos documentos obrigatórios em falta. Por fim, no Anexo III encontram-se listados as candidaturas em situação condicional.

Tomar, 25 de maio de 2026

A Comissão de Análise

ANDRÉ PEDRO ALVES
SALVADOR DA CRUZ SILVA

Assinado de forma digital por ANDRÉ
PEDRO ALVES SALVADOR DA CRUZ SILVA
Dados: 2026.05.25 17:28:21 +01'00'

André Silva

CARLA SOFIA LOPES FARINHA

Assinado de forma digital por CARLA SOFIA LOPES FARINHA
Dados: 2026.05.25 17:37:35 +01'00'

Carla Farinha

Diva Cobra Assinado por: SANDRA ISABEL LUIZ DOS SANTOS

Num. de Ide

Data: 2026.05.25 17:43:08+01'00'

Digitally signed by DIVA FABIANA
CONSTANTINO COBRA
Date: 2026-05-25 17:43:08+01'00'

Telmo Farinha

Assinado por: TELMO CARLOS MARQUES
FARINHA

Num. de Identificação

Data: 2026.05.25 17:06:11+01'00'

Anexo I - Candidaturas Validadas

Nº	Referência	Modalidades de Apoio			Faturas	Valor do Apoio a Conceder (70% até 1000€)				
		Apoios à reparação e substituição de equipamentos (...) ou iniciativas não realizados	Apoios por perda de bens alimentares e de primeira necessidade	Apoios à recuperação de danos nas atividades do setor primário	Faturas Válidas (valor sem IVA)	Reparação / substituição de equipamentos, maquinaria, edificações ou estruturas	Evento ou iniciativa não realizada	Perda de bens alimentares ou de primeira necessidade	Danos em atividades do setor primário	TOTAL
2	RECTOMAR-CP4/2026	X	X		900,00 €	630,00 €		100,00 €		730,00 €
3	RECTOMAR-CP5/2026	X	X		504,00 €	352,80 €		100,00 €		452,80 €
9	RECTOMAR-CP11/2026	X			1 029,73 €	720,81 €				720,81 €
12	RECTOMAR-CP14/2026	X			4 083,88 €	1 000,00 €				1 000,00 €
14	RECTOMAR-CP16/2027	X			1 700,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
16	RECTOMAR-CP18/2028		X					100,00 €		100,00 €
17	RECTOMAR-CP19/2028	X			288,00 €	201,60 €				201,60 €
22	RECTOMAR-CP24/2026	X			1 025,00 €	717,50 €				717,50 €
24	RECTOMAR-CP26/2026	X			1 049,00 €	734,30 €				734,30 €
27	RECTOMAR-CP30/2026		X					100,00 €		100,00 €
28	RECTOMAR-CP31/2026	X			412,00 €	288,40 €				288,40 €
29	RECTOMAR-CP32/2026	X			1 708,10 €	1 000,00 €				1 000,00 €
39	RECTOMAR-CP42/2026	X			2 081,16 €	1 000,00 €				1 000,00 €
41	RECTOMAR-CP44/2026	X			1 940,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
44	RECTOMAR-CP47/2026	X			861,00 €	602,70 €				602,70 €
52	RECTOMAR-CP55/2026	X			352,03 €	246,42 €				246,42 €
53	RECTOMAR-CP56/2026	X			1 335,00 €	934,50 €				934,50 €
55	RECTOMAR-CP58/2026	X			12 682,33 €		8 877,63 €			8 877,63 €
54	RECTOMAR-CP57/2026	X			1 060,48 €	742,34 €				742,34 €
56	RECTOMAR-CP59/2026	X			916,05 €	641,24 €				641,24 €
67	RECTOMAR-CP70/2026	X			1 010,00 €	707,00 €				707,00 €
69	RECTOMAR-CP72/2026	X			1 869,92 €	1 000,00 €				1 000,00 €
TOTALS						13 519,61 €	8 877,63 €	400,00 €	- €	22 797,24 €

Anexo II - Candidaturas Excluídas

Nº	Referência	Modalidades de Apoio			Indeferimento	
		Apoios à reparação e substituição de equipamentos (...) ou iniciativas não realizados	Apoios por perda de bens alimentares e de primeira necessidade	Apoios à recuperação de danos nas atividades do setor primário	Causa	Documentos em Falta (de acordo com o nº1 do Artigo 9º)
5	RECTOMAR-CP7/2026	X	X	-	Alínea c) do Artigo 10º	e); f), g); h); i); k)
6	RECTOMAR-CP8/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	c); g) h); i); k)
10	RECTOMAR-CP12/2026	-	X	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
11	RECTOMAR-CP13/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
13	RECTOMAR-CP15/2027	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i)
18	RECTOMAR-CP20/2028	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	g); i)
19	RECTOMAR-CP21/2029	-	X	-	Alínea c) do Artigo 10º	i)
20	RECTOMAR-CP22/2026	X	-	-	Desiste da candidatura a 09/04/2026	-
21	RECTOMAR-CP23/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); i)
23	RECTOMAR-CP25/2026	X	-	-	Desiste da candidatura 08/05/2026	-
30	RECTOMAR-CP33/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
32	RECTOMAR-CP35/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	e); f);
33	RECTOMAR-CP36/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	e); f); h); i); k)
35	RECTOMAR-CP38/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	e); f); g); k)
36	RECTOMAR-CP39/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
38	RECTOMAR-CP41/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	c); f); g); h); i)
40	RECTOMAR-CP43/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	e); f); g); h); i)
42	RECTOMAR-CP45/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	g); h); i);
46	RECTOMAR-CP49/2026	X	-	-	Desiste da candidatura a 06/05/2026	-
47	RECTOMAR-CP50/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	c); f); g); h); i)
48	RECTOMAR-CP51/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g)
49	RECTOMAR-CP52/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i)
50	RECTOMAR-CP53/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i)
51	RECTOMAR-CP54/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g)
57	RECTOMAR-CP60/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	d); f); h); i)
60	RECTOMAR-CP63/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	d); g);
61	RECTOMAR-CP64/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
62	RECTOMAR-CP65/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g);
64	RECTOMAR-CP67/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	f); g); h); i); k)
65	RECTOMAR-CP68/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	c); f); g); k)
66	RECTOMAR-CP69/2026	X	X	-	Alínea c) do Artigo 10º	b); f); h); i); k)
68	RECTOMAR-CP71/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	d); f); h); k)
70	RECTOMAR-CP73/2026	X	-	-	Alínea c) do Artigo 10º	c); e); f); g); h); i); k)

Anexo III - Candidaturas Condiçionadas													
Nº	Referência	Modalidades de Apoio			Candidatura Condiçionada Candidatura feita à CCDR, a aguardar resultado	Documentos em Falta (de acordo com o nº1 do Artigo 9º)	Faturas Válidas (valor sem IVA)	Valor Orçamentado	Valor do Apoio a Conceder (70% até 1000€)				
		Apoios à reparação e substituição de equipamentos (...) ou iniciativas não realizados	Apoios por perda de bens alimentares e de primeira necessidade	Apoios à recuperação de danos nas atividades do setor primário					Reparação / substituição de equipamentos, maquinaria, edificações ou estruturas	Evento ou iniciativa não realizada	Perda de bens alimentares ou de primeira necessidade	Danos em atividades do setor primário	TOTAL
1	RECTOMAR-CP3/2026	X	X		X		1 632,80 €		1 000,00 €		100,00 €		1 100,00 €
4	RECTOMAR-CP6/2026	X			X		689,67 €		482,77 €				482,77 €
7	RECTOMAR-CP9/2026	X	X		X	g)		s/ orçamento	1 000,00 €		100,00 €		1 100,00 €
8	RECTOMAR-CP10/2026	X			X	g)		8 867,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
15	RECTOMAR-CP17/2026	X			X		2 650,00 €		1 000,00 €				1 000,00 €
25	RECTOMAR-CP27/2026	X	X		X		626,01 €		438,24 €		100,00 €		538,24 €
26	RECTOMAR-CP28/2026	X			X		995,08 €		696,56 €				696,56 €
31	RECTOMAR-CP34/2026	X				g)		7 200,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
34	RECTOMAR-CP37/2026	X				g)		s/ orçamento	1 000,00 €				1 000,00 €
37	RECTOMAR-CP40/2026	X				g)		5 350,09 €	1 000,00 €				1 000,00 €
43	RECTOMAR-CP46/2026	X			X		9 100,11 €		1 000,00 €				1 000,00 €
45	RECTOMAR-CP48/2026	X				g)		1 500,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
55	RECTOMAR-CP58/2026	X			X		12 041,19 €		1 000,00 €				9 877,63 €
58	RECTOMAR-CP61/2026	X			X	g)		8 450,50 €	1 000,00 €				1 000,00 €
59	RECTOMAR-CP62/2026	X			X		994,00 €		695,80 €				695,80 €
63	RECTOMAR-CP66/2026	X				g)		64 308,00 €	1 000,00 €				1 000,00 €
71	RECTOMAR-CP74/2026	X				g)		4 518,35 €	1 000,00 €				1 000,00 €
72	RECTOMAR-CP75/2026	X				g)		s/ orçamento	1 000,00 €				1 000,00 €
									16 313,37 €	- €	300,00 €	- €	16 613,37 €



Câmara Municipal de Tomar

2

DELIBERAÇÃO

(9/PPRC/PR/2026 - 13/DIVER/DAJA/2015)

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO LOGÍSTICO E ATRIBUIÇÃO DE BENS DE VALOR SIMBÓLICO

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência da deliberação tomada a 20 de abril, a proposta de regulamento municipal de apoio logístico e atribuição de bens de valor simbólico, nos respetivos termos e fundamentos:

Considerando que, após a remessa do projeto de Regulamento para efeitos de recolha de contributos e pronúncias, não foi apresentada qualquer proposta de alteração, observação ou contributo adicional, entendendo-se, por isso, estarem reunidas as condições para o prosseguimento do procedimento regulamentar;

Considerando igualmente que o projeto de Regulamento foi elaborado pelos Serviços Jurídicos do Município e se encontra devidamente enquadrado nas atribuições e competências municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

E observando-se ainda o disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, relativos ao procedimento regulamentar administrativo;

Determino que o presente processo seja submetido à apreciação e deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais determino que, em caso de deliberação favorável da Câmara Municipal, sejam promovidos os ulteriores trâmites procedimentais legalmente aplicáveis, designadamente a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se posteriormente a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta de regulamento constante do documento designado "FINAL_Proposta Regulamento Apoio_Bens

Simbolico.PDF” e submetê-la a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

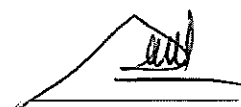
Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

386819016619d06786adb930664
99490

Considerando que, após a remessa do projeto de Regulamento para efeitos de recolha de contributos e pronúncias, não foi apresentada qualquer proposta de alteração, observação ou contributo adicional, entendendo-se, por isso, estarem reunidas as condições para o prosseguimento do procedimento regulamentar;

NÚMERO

875/DAJA/2026

Considerando igualmente que o projeto de Regulamento foi elaborado pelos Serviços Jurídicos do Município e se encontra devidamente enquadrado nas atribuições e competências municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

DATA

2026-05-26

E observando-se ainda o disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, relativos ao procedimento regulamentar administrativo;

PROCESSO

13/DIVER/DAJA/2015

Determino que o presente processo seja submetido à apreciação e deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CASO

9/PPRC/PR/2026

Mais determino que, em caso de deliberação favorável da Câmara Municipal, sejam promovidos os ulteriores trâmites procedimentais legalmente aplicáveis, designadamente a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se posteriormente a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSUNTO

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Apoio Logístico e Atribuição de Bens de Valor Simbólico

O Presidente
Tiago Carrao

Despacho n.º 873/DAJA/2026, de 2026-05-26

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO LOGÍSTICO E ATRIBUIÇÃO DE BENS DE VALOR SIMBÓLICO

PREÂMBULO E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A intervenção dos Municípios na dinamização social, desportiva e cultural das suas comunidades constitui uma das vertentes mais relevantes das atribuições autárquicas. No exercício destas competências, é prática comum a colaboração estreita com o movimento associativo e outras instituições através da cedência temporária de meios logísticos e da oferta de bens de valor simbólico ou de promoção territorial (merchandising), elementos que se revelam essenciais para o sucesso de iniciativas de manifesto interesse público municipal.

Considerando que a eficiência administrativa e a agilidade nas decisões logísticas são fundamentais para responder tempestivamente às solicitações das entidades parceiras, importa densificar o quadro de competências do Presidente da Câmara Municipal, permitindo-lhe decidir sobre estes apoios de forma célere, com a faculdade de subdelegar tais poderes nos vereadores ou nos dirigentes das unidades orgânicas competentes.

O presente regulamento encontra o seu fundamento jurídico no poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais especificamente, fundamenta-se nas atribuições municipais previstas no artigo 23.º, nas competências do órgão executivo para apoiar atividades de interesse municipal e assegurar o apoio a entidades que as desenvolvam, conforme o disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como na faculdade de delegação de competências prevista no artigo 34.º do mesmo diploma. O regulamento observa ainda as normas do Código do Procedimento Administrativo relativas à delegação e subdelegação de competências (artigos 44.º a 50.º) e os princípios gerais de gestão do património móvel municipal.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a cedência provisória de bens móveis de apoio logístico e para atribuição de bens de valor simbólico e merchandising por parte do Município a entidades terceiras, no âmbito de atividades de interesse público.

Artigo 2.º

Cedência Provisória de Bens Móveis

1. O Município pode facultar, a título de empréstimo e de forma precária, bens móveis de apoio logístico, designadamente tendas, bancadas, grades de proteção, mesas, cadeiras, balizas, equipamentos de som ou outros materiais similares de que disponha.
2. A cedência está estritamente condicionada à disponibilidade dos bens, à sua adequação técnica ao evento e à inexistência de conflito com atividades organizadas pelo próprio Município.

Artigo 3.º

Ofertas de Valor Simbólico e Merchandising

1. O Município pode proceder à oferta de bens de valor simbólico, tais como pins, medalhas, troféus, publicações municipais ou artigos de promoção territorial (merchandising), no âmbito de eventos desportivos, culturais, sociais ou institucionais.
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se de valor simbólico as ofertas cujo valor unitário de aquisição não ultrapasse o valor de 100,00€ (cem euros) ou que se destinem inequivocamente à promoção da imagem do Município.
3. A cedência dos bens ou materiais referidos nos números anteriores implica que o respetivo levantamento e transporte sejam assegurados pela entidade beneficiária, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas.

Artigo 4.º

Competência e Subdelegação

1. A competência para decidir sobre a cedência de bens e a atribuição de ofertas previstas nos artigos anteriores é delegada no Presidente da Câmara Municipal.
2. O Presidente da Câmara pode subdelegar esta competência em qualquer Vereador que detenha a gestão direta dos bens ou dos eventos.
3. A assinatura, em representação do município nos autos e termos de entrega e receção é subdelegável em Dirigente.
4. As decisões tomadas no âmbito desta competência devem ser fundamentadas na relevância do evento para a comunidade e no interesse público municipal.

Artigo 5.º - Limites Financeiros

1. A competência delegada para a atribuição de ofertas de valor simbólico e merchandising fica sujeita ao limite máximo de 1.000,00€ (mil euros) por entidade beneficiária, por cada ano civil.

2. No caso de cedência de bens móveis, o valor estimado de substituição dos equipamentos cedidos para um único evento não poderá exceder os 5.000,00€ (cinco mil euros), sob pena de a decisão ter de ser submetida a deliberação do órgão executivo colegial.

3. Quer as cedências quer a atribuição das ofertas deve ser devidamente registada, incluindo o estado dos equipamentos aquando da sua entrega, sendo essa informação remetida, trimestralmente, ao Executivo municipal.

Artigo 6.º

Exclusão de Responsabilidade

1. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros ou aos próprios utilizadores, decorrentes da montagem, manuseamento ou utilização dos bens móveis cedidos, devendo ser assinado termo de entrega e receção por parte dos representantes dos beneficiários conforme modelo anexo.
2. É da exclusiva responsabilidade da entidade beneficiária garantir que a utilização dos bens decorre em condições de segurança, respeitando as normas técnicas e de proteção civil aplicáveis.
3. A entidade beneficiária obriga-se a indemnizar o Município por eventuais danos causados nos bens cedidos, salvo os decorrentes do uso normal e prudente.

Artigo 7.º

Procedimento de Pedido

1. Os pedidos de apoio devem ser formalizados por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de 10 dias úteis, indicando a finalidade, o período de utilização e o interesse municipal da iniciativa.
2. Todas as decisões tomadas ao abrigo de competência delegada ou subdelegada devem ser objeto de registo administrativo para garantir a transparência e o controlo da despesa e do património.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais.



Câmara Municipal de Tomar

3

DELIBERAÇÃO

(21/PPRC/PR/2026)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente:

Considerando que as juntas de freguesia constituem o nível da administração pública mais próximo dos cidadãos, prosseguindo atribuições essenciais à promoção do bem-estar e ao desenvolvimento das comunidades locais;

Considerando a ocorrência da tempestade “Kristin”, cujos efeitos agravaram as condições do Açude de Porto Cavaleiros, originando a necessidade de uma intervenção não programada de limpeza e desobstrução daquela infraestrutura;

Considerando a necessidade de assegurar a limpeza e desobstrução do Açude de Porto Cavaleiros, localizado na área da União de Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, por forma a garantir adequadas condições de segurança, salubridade e preservação ambiental;

Considerando que a acumulação de detritos, vegetação e sedimentos compromete o regular escoamento da água e o normal funcionamento daquela infraestrutura, impondo uma intervenção urgente;

Considerando que os encargos inerentes à execução dos referidos trabalhos assumem caráter excecional, imprevisível e não previsto, representando um esforço financeiro acrescido para a União de Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira;

Considerando, ainda, que a natureza pontual, imediata e não continuada da intervenção em causa não se coaduna com o recurso a contratos interadministrativos, revelando-se mais adequado o recurso à atribuição de um apoio financeiro extraordinário, de forma célere e eficaz;

Considerando os orçamentos apresentados para a realização dos trabalhos de limpeza do Açude de Porto Cavaleiros, devidamente identificados nos documentos anexos;

Considerando que o mesmo já tem cabimento da Divisão competente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, a atribuição de apoio financeiro extraordinário à União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, no montante de 15.356,96€ (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), para fazer face às despesas inerentes à realização dos trabalhos de limpeza e desobstrução do Açude de Porto

Cavaleiros.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o referido apoio nos termos da proposta.
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(72/PGEN/DAJA/2026 - 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelo Sr. Presidente, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, bem como os despachos efetuados pela Sra. Vereadora Sandra Cardoso, e pela Sra. Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da referida deliberação.

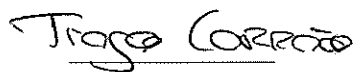
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 1 de junho de 2026

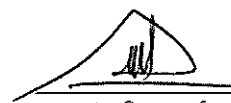
Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAV

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(551/PGEN/DPC/2026)

ASSUNTO: QUEIMA DE SOBRANTES NO ANO DE 2026

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta constante da informação n.º 720/DPC/2026, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1. Autorizar a queima de sobranes entre os dias 1 e 30 de junho, caso o índice de perigo de incêndio rural seja de nível 1 e 2, verificado no momento;
2. Interditar as queimas de sobranes, independentemente do nível de perigosidade de incêndio rural, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto;
3. Determinar que, entre 1 de setembro e 31 de outubro, as autorizações são avaliadas e emitidas tendo em consideração as condições meteorológicas verificadas à data.

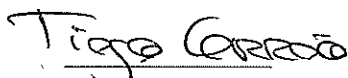
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP-UAG

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Cristovão

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

720/DPC/2026

DATA

2026-05-19

PROCESSO

CASO

551/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

Plataforma do ICNF - queima de sobrantes ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual - Proposta de procedimento

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O ano de 2026 apresenta-se como um ano atípico, em consequência da tempestade Kristin, verificando-se ainda a existência de uma quantidade significativa de material lenhoso por retirar nas áreas do concelho, originando uma elevada carga combustível, o que poderá potenciar uma maior inflamabilidade e perigosidade de incêndio rural, sobretudo caso se verifique ausência de humidade durante o período estival.

Tendo em conta o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, informa-se que, nos territórios rurais dos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º do referido diploma:

a) Não é permitida a realização de fogueiras para recreio, lazer ou no âmbito de festas populares;

b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e combustão destinados à iluminação ou confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente parques de lazer e recreio ou outros devidamente infraestruturados e identificados;

c) A queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização da autarquia local, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta a suscetibilidade ao fogo da área no momento da realização.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», a queima de amontoados depende de:

a) Autorização da Câmara Municipal, no período compreendido entre 1 de junho e 31 de outubro, devendo igualmente ser definido o acompanhamento necessário à sua realização;

b) Mera comunicação prévia à Câmara Municipal, nos restantes períodos do ano.

Considerando que, à presente data, as condições meteorológicas para os próximos meses são ainda incertas, e tendo igualmente em conta o disposto no Despacho n.º

3440/2026, de 17 de março, que estabelece que os trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível podem decorrer até 30 de junho de 2026, sugere-se, salvo melhor opinião e caso haja concordância superior, que:

Seja autorizada a queima de sobranes entre o dia 1 de junho e 30 de junho, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º do diploma acima referido, caso o índice de perigo de incêndio rural seja de nível 1 e 2 , verificado no momento;

No período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto, sejam interditas as queimas de sobranes no concelho de Tomar, independentemente do nível de perigosidade de incêndio rural;

Entre 1 de setembro e 31 de outubro, as autorizações sejam avaliadas e emitidas tendo em consideração as condições meteorológicas verificadas à data.

A técnica superior
João Cristovão

Documentos Anexados:

DL n.º 82 2021, de 13 de Outubro atualizado 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(352/PGEN/DPC/2026)

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA NO
ÂMBITO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS
RURALS**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 713/DPC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do protocolo de colaboração a estabelecer com as Juntas de Freguesia que detenham ou venham a deter Kits de primeira intervenção, para vigorar durante o período do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), nos níveis III e IV, compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar minuta do protocolo nos seus exatos termos.

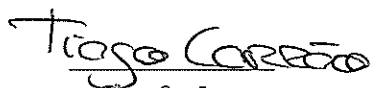
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

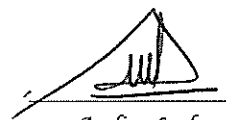
Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP, DSP e DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Cristovão

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

713/DPC/2026

DATA

2026-05-18

PROCESSO

CASO

352/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

PROTOCOLO DE
COLABORAÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
TOMAR E AS JUNTAS DE
FREGUESIA COM KIT'S DE 1.^a
INTERVENÇÃO 2026

**INFO'
INTERNA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Em relação ao assunto em epígrafe e atendendo às condições meteorológicas verificadas durante o período estival no concelho, o Município procedeu à aquisição de kits de 1.^a intervenção, os quais foram distribuídos por diversas Juntas de Freguesia.

Os kits de 1.^a intervenção existentes no concelho, distribuídos pelas várias freguesias, foram adquiridos, em alguns casos, pelas próprias Juntas de Freguesia e, noutros, disponibilizados pelo Município. Estes equipamentos constituem uma ferramenta de resposta rápida, vocacionada essencialmente para ações de vigilância nas respetivas áreas territoriais e para a primeira intervenção em situações de ignição, permitindo, sempre que possível e em condições de segurança, controlar incêndios nascentes em espaço rural e assegurar a proteção de aglomerados populacionais.

Deste modo, assumem-se como um importante instrumento de apoio à vigilância, dissuasão e sensibilização da população.

Com o objetivo de assegurar que estes meios possam ser devidamente mobilizados e se encontrem operacionais durante o período DECIR, nos níveis III e IV, compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração entre o Município e as respetivas Juntas de Freguesia, bem como a submissão da respetiva minuta a reunião de Câmara para apreciação e deliberação.

Em anexo segue minuta do protocolo de colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia que dispõem de kits de 1.^a intervenção, para apreciação e demais efeitos.

Posteriormente, deverá ser agendada uma ação de formação destinada aos recursos humanos disponibilizados pelas Juntas de Freguesia, com vista à correta utilização dos meios disponibilizados.

A técnica superior
João Cristovão

KITs protocolo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAR E A JUNTA / UNIÃO, DE FREGUESIA(S), COM KIT'S DE 1ª INTERVENÇÃO

Na sequência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), plasmado no Plano Municipal de Combate a Incêndios e respetivo Plano Municipal Operacional, tem vindo o Município a dotar as Juntas de Freguesias com Kit's de 1ª intervenção.

Importa para o efeito, que os Kit's de 1ª intervenção, sejam objeto de manutenção regular de modo a que os meios possam ser mobilizados e estejam disponíveis em permanência durante o período do DECIR nos níveis III e IV, que decorre, em regra, de 1 junho a 30 de setembro.

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva da administração autárquica, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva, número 506738914, sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República 2300-505 TOMAR, doravante designado por 1.º Outorgante, e neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara.

E

A JUNTA FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIA, da(e)
....., com sede na , titular do
cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número
.....

com sede, doravante designado por 2.º Outorgante, e neste ato representado por, na qualidade de Presidente do Órgão Executivo da autarquia acima mencionada.

É celebrado o presente protocolo de colaboração.

Clausula 1ª

Compete ao primeiro outorgante

No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), plasmado no Plano Municipal de Combate a Incêndios e respetivo Plano Municipal Operacional, o Segundo Outorgante dispõe de um Kit's de 1ª intervenção.

No período de DECIR, decretado anualmente, disponibilizado e descrito na página da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, compete ao primeiro outorgante:

1. Fornecer 200 litros de gasóleo por mês, por kit de 1ª intervenção, a abastecer na bomba do município, caso cumpram a clausula 2ª;
2. Encontram-se excluídos da contabilização dos 200 litros, o gasóleo a fornecer em caso de ocorrência na freguesia / união de freguesias em que tenha sido acionado o Kit de 1ª intervenção;
3. Ministras formação anual aos elementos que operam com o Kit, indicados pela Junta de Freguesia / União de Freguesia;
4. Acompanhamento da atividade da(s) equipadaa(s) por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal;
5. Assumir somente o pagamento da água utilizada em caso de acionamento do Kit e que conste no Relatório de ocorrência do sinistro;
6. Avaliar anualmente a manutenção dada ao material utilizado e apoiar a sua substituição, quando a degradação do mesmo ocorrer pelo uso corrente e continuo do mesmo.

Clausula 2ª

Compete ao segundo outorgante

1. Manter os Kit's em bom estado de manutenção durante todo o ano e em estado operacional durante todo o período do DECIR;
2. Participar em briefing's no âmbito do DECIR quando convocados para tal;
3. Participar em ações de vigilância móvel, na área da freguesia quando o risco de incêndio é de nível 4 ou superior, (obrigatoriamente 1/3 dos dias do mês em que o risco seja superior ou igual a 4), com informação sempre à central dos BMT do Serviço Municipal de Proteção Civil (249329140);

4. Participar em ações de rescaldo quando solicitado pelo comando das operações de socorro (COS);
5. Informar o gabinete técnico florestal quando exista alguma situação de inoperacionalidade do Kit;
6. Prestar todas as informações, quando solicitadas, ao gabinete técnico florestal, ao comando dos bombeiros do Município de Tomar ou ao comandante das operações de socorro.

Clausula 3ª

(Alterações ao Protocolo)

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por todas as Partes, mediante a celebração da respetiva adenda.

Clausula 4ª

(Início, Vigência)

1. A celebração do presente Protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Tomar, realizada a [...] de [...] de 2026.
2. O presente protocolo entrará em vigor a partir da data de início do DECIR, desde que assinado pelas partes, e publicitado nos termos da cláusula 6ª, e dura durante a vigência do período de DECIR.

Clausula 5ª

(Proteção de Dados e Confidencialidade)

As Partes comprometem-se a tratar dados pessoais em conformidade com o RGPD e a manter confidenciais informações sobre beneficiários e processos internos.

Clausula 6ª

(Publicitação)

O primeiro e segundo, outorgantes, comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos seus sites institucionais, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

O presente protocolo, bem como as suas retificações, alterações, aditamentos, adendas, são celebrados em duplicado e publicado(as) no site institucional de ambas as partes.

Tomar, de de 2026

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)

PELA JUNTA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE

O PRESIDENTE

()

OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM 2.0 (OIGP 2.0)

AIGP 2.0 - MUNICÍPIO DE TOMAR

ENTIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

(Abril/2026)

DEFINIÇÕES

AIGP-2.0	As Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) 2.0 , nos termos previstos no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, são definidas pelo limite dos concelhos elegíveis e decorrem da necessidade de minimizar os danos verificados após a passagem da tempestade Kristin. Neste contexto, para dar resposta à necessidade, urgente e emergente, de mitigar os riscos de incêndios rurais e da fitossanidade, previu-se a criação de novas Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) nos concelhos abrangidos, através de um modelo simplificado ("OIGP 2.0"), passando estas operações a estar enquadradas e a ser elegíveis para financiamento no âmbito do PRR.
EG OIGP/EG OIGP 2.0	Entidade Gestora de OIGP, a entidade responsável pela elaboração e execução da OIGP, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual
EMRP	Estrutura de Missão «Reconstrução da região Centro do País», criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-C/2026, de 3 de fevereiro
OIGP-2.0	Operações Integradas de Gestão da Paisagem, especialmente constituídas para responder à situação de calamidade. Definem, no espaço e no tempo, intervenções de corte, remoção e transporte do material lenhosos afetado, onde se incluem os sobrantes da exploração florestal, a criação ou o aumento da capacidade de parques de armazenamento temporário de material lenhoso (secos ou regados), a prevenção e controlo de agentes bióticos nocivo e o restabelecimento de circulação na rede viária florestal.
UI 2.0	Unidade de Intervenção - áreas prioritárias de atuação, ao nível dos limites administrativos das freguesias, integrantes das OIGP 2.0, inseridas em espaços florestais que tenham material lenhoso afetado que consubstancie significativos riscos de incêndio ou fitossanitários.

CANDIDATURA OIGP 2.0

1. Enquadramento geral

A constituição da Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP 2.0) do Município de Tomar, promovida por iniciativa do ICNF, I.P., encontra-se enquadrada no disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual, e foi aprovada pelo Despacho n.º 4631-A/2026, de 08 de abril, do Senhor Secretário de Estado das Florestas.

A criação desta AIGP visa promover a redução do risco de incêndio rural e das ameaças de natureza fitossanitária, melhorando os serviços dos ecossistemas e fomentando a revitalização dos territórios nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, contribuindo, simultaneamente, para o reforço da resiliência dos espaços rurais.

A execução prioritária destes objetivos assenta no disposto no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova um regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela referida tempestade. Nos termos daquele artigo, as operações de corte, remoção e transporte do material lenhoso danificado, incluindo os respetivos sobrantes, são qualificadas como de especial interesse público. A concretização eficaz destas operações pressupõe, necessariamente, a garantia de condições adequadas de acessibilidade, designadamente ao nível da rede viária florestal, enquanto infraestrutura crítica de suporte à intervenção no território.

Os danos severos registados em extensas áreas de povoamentos florestais resultaram numa acumulação significativa de material lenhoso derrubado ou partido. Estas condições traduzem-se num aumento relevante do risco de incêndio rural, em virtude da elevada carga de combustível disponível e da sua progressiva perda de humidade, bem como num risco acrescido de proliferação de agentes bióticos nocivos, atendendo à atratividade das árvores mortas para insetos subcorticais e xilófagos.

A execução destas operações deve ser realizada numa dimensão e a uma escala ajustadas ao dano efetivamente registado nos povoamentos que integram o território afetado, e num prazo tão curto quanto possível, de modo a produzir impactos positivos e imediatos na mitigação dos riscos identificados.

Quando se verificarem dificuldades no escoamento do material lenhoso afetado, pode revelar-se necessário proceder à criação ou ao aumento da capacidade de parques de armazenamento temporário de material lenhoso, secos ou regados, de forma a evitar a suspensão ou o adiamento das operações de exploração florestal,

Considerando a magnitude do fenómeno destrutivo, procura-se, com a constituição da AIGP 2.0, articular o esforço individual com uma resposta coletiva, através de um modelo organizacional cuja entidade gestora é a Câmara Municipal de Tomar, conforme previsto no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual. A esta entidade é confiada

a responsabilidade pela elaboração e execução das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0), que concorrem para a prossecução dos objetivos definidos no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Caracterização do território da OIGP 2.0

A AIGP 2.0 do Município de Tomar abrange 35 120 hectares, correspondendo à totalidade da área do concelho (cf. Anexo 1).

A delimitação da OIGP 2.0 do Município de Tomar abrange uma área de 26 944 hectares, e integra aproximadamente 11 921 hectares de área florestal, no interior da qual as estimativas provisórias, atualmente disponíveis, identificam cerca de 207 hectares de povoamentos florestais significativamente afetados pela tempestade Kristin.

As áreas afetadas são maioritariamente constituídas por povoamentos puros de pinheiro-bravo e eucalipto, sendo igualmente observada a ocorrência de árvores tombadas, partidas ou em risco de queda pertencentes a outras espécies florestais.

Esta situação é observada nas 9 freguesias do concelho, razão pela qual a OIGP 2.0 se estrutura em 9 Unidades de Intervenção (UI), correspondendo cada uma delas ao território administrativo de cada freguesia (cf. Anexo 2).

3. Operações a executar

De acordo com a identificação dos danos causados, conclui-se que na área da OIGP são elegíveis as seguintes operações:

3.1 Operações de gestão florestal

- a) Corte e processamento de árvores afetadas, incluindo abate, traçagem, toragem, corte de ramos e bicadas;
- b) Remoção e transporte de material lenhoso, compreendendo a rechega, extração e transporte de madeira para deposição, tratamento ou processamento;
- c) Gestão da biomassa residual, abrangendo os despojos da exploração florestal, árvores danificadas sem valor comercial e estrato arbustivo afetado, através de estilhagem e espalhamento da biomassa no interior da mancha florestal, ou de rechega, extração e transporte para locais autorizados para deposição, tratamento ou processamento.
- d) Criação ou aumento da capacidade de parques de armazenamento temporário de material lenhoso, secos ou regados, sempre que tal se revele necessário para garantir a continuidade das operações, responder a constrangimentos de mercado ou de escoamento do material lenhoso afetado.

3.2 Controlo fitossanitário de emergência

Aquisição, instalação e monitorização de armadilhas, bem como de material e equipamento específico destinados à deteção e captura em massa de insetos subcorticais e xilófagos, com vista à mitigação do risco fitossanitário associado à presença de material lenhoso afetado.

3.3 Restabelecimento de acessos, estabilização de áreas críticas e garantia de segurança de populações, infraestruturas e ecossistemas.

- a) Corte e remoção do arvoredado tombado e/ou depositado sobre a Rede Viária Florestal (RVF);
- b) Restabelecimento das condições de circulação e acessibilidade na Rede Viária Florestal, enquanto infraestrutura crítica de suporte às operações de gestão florestal e à proteção de pessoas, bens e ecossistemas.

3.4 Investimentos imateriais

Até 15% da despesa elegível - apoio técnico à gestão da OIGP 2.0, em função da execução das seguintes atividades:

- a) Elaboração de cartografia;
- b) Acompanhamento técnico das operações de gestão florestal e de controlo fitossanitário de emergência
- c) Preparação e gestão dos processos de contratação pública;
- d) Instrução, validação dos pedidos pagamentos de apoio e elaboração dos relatórios exigidos);
- e) Verificação da execução física das operações.

4. Elegibilidade de despesas e horizonte temporal de execução das OIGP 2.0

São elegíveis as despesas associadas às tipologias de intervenção previstas, desde que correspondam a operações realizadas a partir de 28 de janeiro de 2026.

O prazo máximo para os beneficiários finais concluírem a execução física e financeira das intervenções é o dia 15 de novembro de 2026.

5. Beneficiários finais

A OIGP 2.0 do Município de Tomar tem como beneficiários finais:

- a) O Município de Tomar, enquanto entidade gestora da AIGP 2.0 do Município de Tomar;
- b) Os proprietários que comprovadamente sejam detentores ou titulares de prédios rústicos com área florestal, inseridos nas UI identificadas, e que tenham comunicado a intenção de realizar, por sua responsabilidade, as operações de gestão florestal previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Área de execução das OIGP 2.0

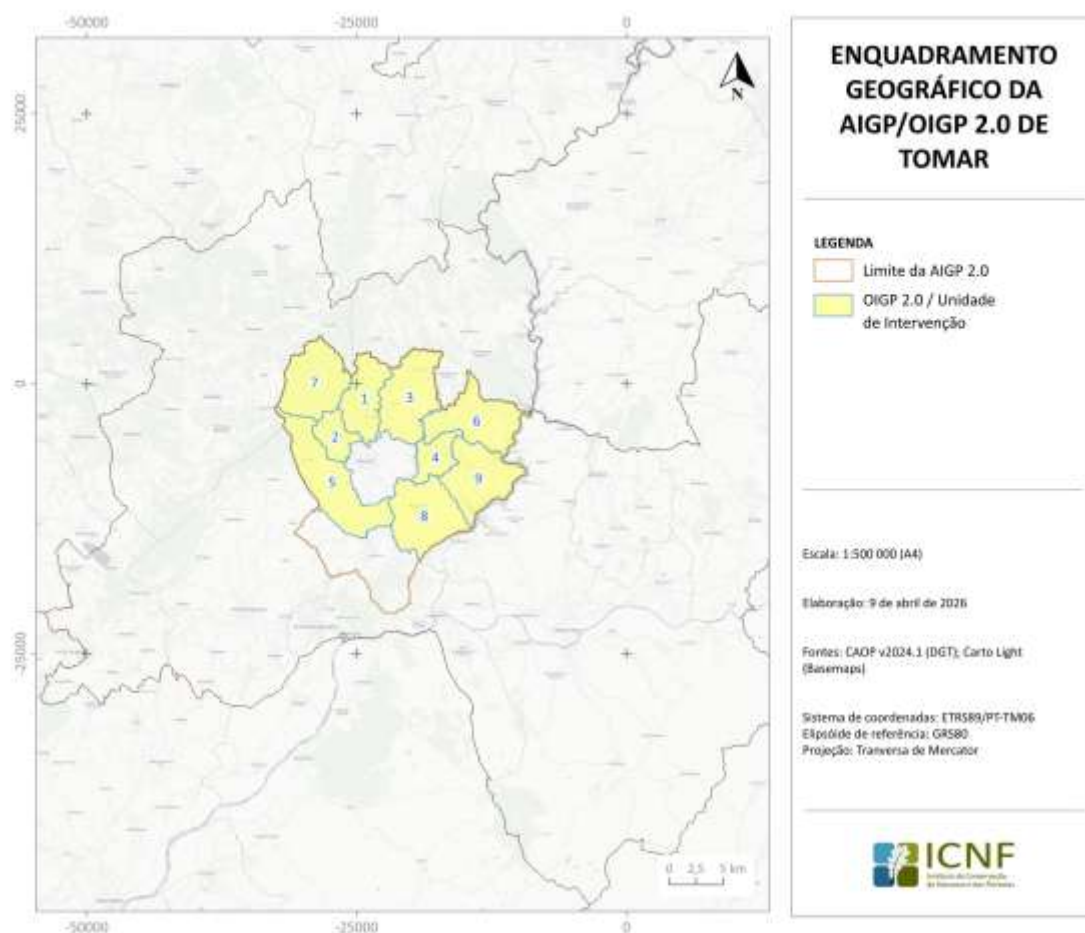
As operações identificadas serão, previsivelmente, executadas em todas as UI que integram a OIGP 2.0, com exceção da operação relativa à criação ou reforço de parques de armazenamento temporário de material lenhoso, a qual, caso se justifique a sua implementação, será

materializada em local estratégico a definir oportunamente, em função das necessidades operacionais que esta medida vise resolver nesse momento.

7. Orçamento

O orçamento previsional para executar a OIGP 2.0: até 260 421 € (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um euros).

ANEXO 2 – OIGP 2.0 do Município de Tomar



N.º UI	UI	FREGUESIA (ha)	UI (ha)	ÁREA FLORESTAL/ FREGUESIA (ha)	DANO FLORESTAL ESTIMADO ALARGADO/ UI (ha)
1	Além da Ribeira e Pedreira	2 450	2 450	1 287	1,6
2	Carregueiros	1 235	1 235	459	2,3
3	Casals e Alviobeira	3 596	3 596	1 572	28,1
4	Junceira	1 305	1 305	762	1,6
5	Madalena e Beselga	4 444	4 444	1 240	1,2
6	Olalhas	3 472	3 472	2 076	39,9
7	Sabacheira	3 426	3 425	1 493	126,9
8	São Pedro de Tomar	3 666	3 666	1 413	2,0
9	Serra	3 351	3 352	1 619	3,9



Câmara Municipal de Tomar



DELIBERAÇÃO

(2825/ENTE/DAJA/2026 - 1/PROJ/DPC/2026)

ASSUNTO: ÁREA INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP 2.0) DO MUNICÍPIO DE TOMAR E RESPECTIVA OPERAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP 2.0)

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 719/DPC/2026:

Considerando que:

- a) As Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) sujeitam uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvo-pastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho;
 - b) As referidas AIGP definem, assim, um modelo de gestão agrupada na respetiva área de intervenção, cuja operacionalização é efetuada através das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) que definem, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do RJRP;
 - c) O Senhor Secretário de Estado das Florestas me solicitou a confirmação da disponibilidade para o Município de Tomar assumir a função de entidade gestora da AIGP/OIGP que se pretendia constituir relativamente ao território do concelho de Tomar, com o objetivo de responder ao estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que reconhece as operações de corte, remoção e transporte de material lenhoso afetado pela tempestade Kristin como de especial interesse público;
 - d) Reconheço o interesse público em levar a efeito estas operações, porquanto estas permitem a redução do material lenhoso e, por conseguinte, a diminuição do risco de incêndio florestal.
- Decidi, com vista à prossecução da atribuição municipal de proteção civil fixada na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na qualidade de representante do Município de Tomar e responsável máximo da Proteção Civil, confirmar a disponibilidade para o Município de Tomar assumir a função de entidade gestora da AIGP/OIGP, a constituir por despacho do Senhor Secretário de Estado das Florestas.

A Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP) de Tomar foi constituída pelo Despacho n.º 4631-

A/2025, de 8 de abril, do Senhor Secretário de Estado, publicado no DR, Suplemento 2.ª Série, n.º 68 de 8 de abril.

Determinei em cada momento, a realização das ações e diligências necessárias para, nos prazos indicados, executar os procedimentos preparatórios que culminaram na proposta relativa à OIGP 2.0 a implementar na AIGP 2.0 de Tomar para responder em especial à situação de calamidade, conforme documentos que constam do processo, a qual submeto a apreciação e aprovação do Executivo Municipal.

Impõe-se ainda que sejam ratificados todos os atos e decisões que, nesse âmbito, e com esse objetivo, pratiquei, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do já referido regime jurídico.

Da deliberação e proposta relativa à OIGP 2.0 a implementar na AIGP 2.0 de Tomar deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1.-Aprovar a proposta e, nos respetivos termos e fundamentos:

1.1- Aprovar a proposta relativa às Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP 2.0) a implementar na Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP 2.0) de Tomar conforme se apresenta no documento denominado “1 Documento Proposta_OIGP_13abr26_Tomar”;

1.2- Ratificar todos os atos e decisões que, nesse âmbito, e com esse objetivo, foram praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do já referido regime jurídico;

2.-Dar conhecimento à Assembleia Municipal da deliberação e proposta relativa à OIGP 2.0 a implementar na AIGP 2.0 de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP, DSP, DPEFC e DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE
JOÃO CRISTOVÃO

PARA
Tiago Carrao

NÚMERO
719/DPC/2026

DATA
2026-05-19

PROCESSO
1/PROJ/DPC/2026

CASO
2825/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO
Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) na região afetada pela tempestade Kristin - Aprovação da Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP)

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as dimensões da resiliência, transição climática e transição digital.

O Aviso-Convite n.º 09/C08-i01.01/2026, relativo à criação de novas OIGP 2.0 em áreas florestais afetadas pela tempestade Kristin, tem como antecedente administrativo a constituição das 22 Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP 2.0), efetuada ao abrigo do Despacho n.º 4631-A/2026, de 8 de abril, do Senhor Secretário de Estado das Florestas, no qual se encontra incluído o concelho de Tomar.

O Município de Tomar, sendo um dos concelhos abrangidos pela constituição das AIGP 2.0, decorrente do regime estabelecido através do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 28 de junho, na sua redação atual, tem como objetivo dar resposta ao estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que reconhece as operações de corte, remoção e transporte de material lenhoso afetado pela tempestade como sendo de especial interesse público.

O regime especial das AIGP/OIGP 2.0 permite às respetivas Entidades Gestoras implementar, de forma célere e coordenada, intervenções de emergência à escala necessária, mitigando riscos imediatos e restabelecendo condições mínimas de segurança e funcionalidade dos espaços florestais.

A AIGP 2.0 do Município de Tomar abrange 26 945 hectares, integrando aproximadamente 11 921 hectares de área florestal afetada pela tempestade Kristin. As áreas afetadas são maioritariamente constituídas por povoamentos puros de pinheiro-bravo e eucalipto, verificando-se igualmente a ocorrência de árvores tombadas, partidas ou em risco de queda.

Em anexo segue a proposta da AIGP 2.0 de Tomar, remetida pelo ICNF ao abrigo do Despacho n.º 4631-A/2026, de 8 de abril, do Senhor Secretário de Estado das Florestas, para conhecimento e, caso haja concordância superior, posterior emissão da respetiva deliberação de Câmara.

A técnica superior
JOÃO CRISTOVÃO

Documentos Anexados:
Informação nº 718/DPC/2026, de 2026-05-19



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(543/PGEN/DPC/2026)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO GRANFONDO MÉDIO TEJO 2026

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que isentou do pagamento devido pela prestação de serviços de segurança e prevenção à prova Granfondo Médio Tejo, realizada no dia 24 de maio, nos termos e fundamentos da informação n.º 711/DPC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 810/DPC/2026, de 18 de maio, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

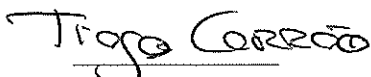
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- SMPC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Andre Monteiro

NÚMERO

810/DPC/2026

DATA

2026-05-18

PROCESSO

CASO

543/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

Evento "Granfondo Médio Tejo
2026" - 24 de Maio

Autorizado, nos termos da informação técnica prestada, o empenhamento de meios do Corpo de Bombeiros para assegurar o dispositivo de segurança e prevenção da prova desportiva "Granfondo Médio Tejo 2026", realizada no dia 24 de maio de 2026, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas municipais associadas.

Considerando o reconhecido interesse público, desportivo e regional do evento, bem como o caráter urgente da decisão, determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente despacho seja submetido à próxima Reunião de Câmara para efeitos de ratificação da respetiva deliberação, atenta a impossibilidade de apreciação prévia pelo órgão executivo em momento anterior à realização do evento.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 711/DPC/2026, de 2026-05-18

DE

Andre Monteiro

**INFO'
INTERNA**

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

711/DPC/2026

DATA

2026-05-18

PROCESSO

CASO

543/PGEN/DPC/2026

ASSUNTO

Evento "Granfondo Médio Tejo 2026" - 24 de Maio

Exmo. Senhor Presidente Tiago Carrão,

Venho por este meio informar V. Exa. que este Corpo de Bombeiros recebeu um pedido de colaboração para garantir um meio no dispositivo de segurança e prevenção da prova desportiva "Granfondo Médio Tejo 2026", agendada para o próximo dia 24 de maio de 2026. O empenhamento pelo Comandante dos BV Ferreira do Zêzere, Vítor Carvalho, é uma ambulância de socorro (ABSC) com uma tripulação composta por dois elementos operacionais.

Considerando que a referida prova resulta de uma organização conjunta entre o Município de Tomar, o Município de Ferreira do Zêzere e a empresa Cabreira Solutions, Lda., e reconhecendo o elevado interesse público e desportivo deste evento para a região, solicito a V. Exa. a necessária autorização para a prestação deste serviço, bem como a respetiva isenção do pagamento das taxas municipais associadas.

Mais informo que o referido empenhamento de meios não coloca em causa a capacidade de resposta operacional deste Corpo de Bombeiros para o socorro ordinário no concelho em virtude de serem requisitados os dois elementos em trabalho extraordinário.

À consideração superior

**2º Comandante dos Bombeiros
Andre Monteiro**

Documentos Anexados:

Email envio de cotação Granfondo 2026

Mail Desporto Parceria Granfondo

11 Granfondo 2026 24MAI

11 Granfondo 2026 24MAI

Mail prevenção Granfondo 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2324/ENTE/DAJA/2026 - 1/APOIOS/DADJ/2023)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, no montante de 1.043,76€ (mil, quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos), a título de comparticipação das despesas de deslocação dos atletas Martim Silva e Hugo Ribeiro, e do treinador Sebastião Santos, ao Campeonato Nacional de Águas Abertas, realizado nos dias 23 e 24 de maio, em Porto Santo, Madeira, nos termos e fundamentos da informação n.º 1460/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o referido apoio, condicionado à apresentação de comprovativo de que as despesas não foram apoiadas pela respetiva Federação Desportiva ou por outra entidade, bem como à validação dos demais documentos instrutórios necessários.

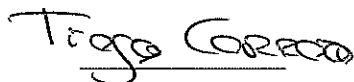
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1460/DTC/2026

DATA

2026-05-17

PROCESSO

1/APOIOS/DADJ/2023

CASO

2324/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Participação de nadadores da S.F. Gualdim Pais no Campeonato Nacional de Águas Abertas, 23 e 24 de Maio de 2026 na ilha de Porto Santo - Pedido de Apoio Financeiro

INFO' INTERNA

1. Enquadramento

Com base na Informação Técnica n.º 707/DADJ/2026, do Chefe de Divisão, a Sociedade Filarmónica Gualdim Pais solicita apoio extraordinário do Município para comparticipação das despesas de deslocação dos atletas Martim Silva, escalão Infantil, e Hugo Ribeiro, escalão Sénior, bem como do treinador Sebastião Santos, relativas à participação no Campeonato Nacional de Águas Abertas, a realizar nos dias 23 e 24 de maio de 2026, em Porto Santo, Madeira.

O apoio solicitado corresponde a 347,92€ por participante, num total de 3 participantes, perfazendo o montante global de 1.043,76€.

2. Análise e fundamentação

Existem normas municipais de apoio ao associativismo; contudo, não existe atualmente um regulamento municipal com eficácia externa que enquadre, de forma específica e objetiva, a atribuição de apoios extraordinários para deslocações de atletas, treinadores ou equipas, para participação em competições desportivas nacionais realizadas fora do território continental, designadamente em território insular, onde os custos de transporte assumem especial expressão.

Atendendo a que esta matéria envolve a definição de critérios, com potencial aplicação a diferentes associações e beneficiários externos ao Município, considera-se que a mesma deverá ser objeto de futura regulamentação municipal própria, ou de integração expressa em regulamento municipal de apoio ao associativismo, assegurando maior previsibilidade, transparência e igualdade de tratamento.

Não obstante, no caso concreto, o pedido poderá ser apreciado como apoio extraordinário, sujeito a deliberação da Câmara Municipal, caso se considere existir relevante interesse municipal, ponderando os seguintes critérios objetivos, designadamente:

- i) participação em Campeonato Nacional de modalidade desportiva federada — Águas Abertas/Natação;
- ii) realização da prova em Porto Santo, Madeira, implicando custos de deslocação excecionais face à localização insular da competição;
- iii) representação de atletas integrados em associação do concelho;

iv) comparticipação limitada a despesas de deslocação dos atletas e treinador;

v) valor individual identificado de 347,92€, num total de 1.043,76€;

vi) apresentação, pela associação, de comprovativo de que as despesas não foram objeto de apoio pela respetiva Federação Desportiva ou por outra entidade;

vii) apresentação de todos os documentos instrutórios necessários à atribuição do apoio financeiro, já presentes no processo.

A situação evidencia ainda a necessidade de futura regulamentação municipal específica para este tipo de apoios, permitindo definir critérios prévios, objetivos e transparentes para deslocações de atletas, treinadores ou equipas em representação de associações do concelho, designadamente quando estejam em causa competições nacionais realizadas fora do território continental.

A atribuição do apoio enquadra-se na competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativa ao apoio a atividades de natureza desportiva de interesse municipal.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se que o Sr. Presidente se digne:

i) Concordar com a proposta de atribuição de apoio extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, no valor de 1.043,76€, para comparticipação das despesas de deslocação dos atletas Martim Silva e Hugo Ribeiro e do treinador Sebastião Santos, relativas à participação no Campeonato Nacional de Águas Abertas, a realizar nos dias 23 e 24 de maio de 2026, em Porto Santo, Madeira;

ii) Condicionar a atribuição do apoio à apresentação de comprovativo de que as despesas não foram apoiadas pela respetiva Federação Desportiva ou por outra entidade, bem como à validação dos demais documentos instrutórios necessários;

iii) Determinar o encaminhamento do processo à Divisão de Finanças, para efeitos de cabimento e compromisso, conforme Informação n.º 707/DADJ/2026;

iv) Após cabimento, submeter o assunto a Reunião de Câmara, para deliberação sobre a atribuição do apoio financeiro extraordinário, nos termos legais aplicáveis.

À consideração superior

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 707/DADJ/2026, de 2026-05-07



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2404/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA
GUALDIM PAIS**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1442/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, no montante de 832,08€ (oitocentos e trinta e dois euros e oito cêntimos), a título de comparticipação das despesas de deslocação e alojamento do judoca Vicente Silva e do treinador Igor Sampaio, para participar na Taça da Europa de Cadetes, que se realizou nos dias 25 e 26 de abril, em Berlim, nos termos e fundamentos da informação n.º 700/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou atribuir o referido apoio, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

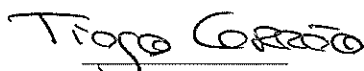
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1442/DTC/2026

DATA

2026-05-17

PROCESSO

CASO

2404/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio à participação do judoca Vicente Silva, na Taça da Europa de Cadetes, dias 25 e 26 de abril/2026, em Berlim - da Sociedade F. Gualdim Pais

INFO' INTERNA

1. Enquadramento

Com base na informação técnica 700/DADJ/2026, do Chefe de Divisão, a Sociedade Filarmónica Gualdim Pais solicita um apoio extraordinário do Município para comparticipação das despesas de deslocação e alojamento do atleta Vicente Silva e do treinador Igor Sampaio, relativas à participação do atleta na Taça da Europa de Berlim que se realizou nos dias 25 e 26 de abril de 2026.

O apoio solicitado corresponde a 416,04€ por participante, num total de 2 participantes, perfazendo o montante global de 832,08€.

2. Análise e fundamentação

Existem normas municipais de apoio ao associativismo; contudo, não existe atualmente um regulamento municipal com eficácia externa que enquadre, de forma específica e objetiva, a atribuição de apoios para deslocações ao estrangeiro de atletas, treinadores ou equipas, para participação em provas internacionais com relevância desportiva.

Atendendo a que esta matéria envolve a definição de critérios, com potencial aplicação a diferentes associações e beneficiários externos ao Município, considera-se que a mesma deverá ser objeto de futura regulamentação municipal própria, ou de integração expressa em regulamento municipal de apoio ao associativismo, assegurando maior previsibilidade, transparência, igualdade de tratamento.

Não obstante, no caso concreto, o pedido poderá ser apreciado como apoio extraordinário, sujeito a deliberação da Câmara Municipal, caso se considere existir relevante interesse municipal, ponderando os seguintes critérios objetivos, designadamente:

- i) participação em modalidade olímpica — judo;
- ii) participação em prova internacional relevante para o apuramento para o Campeonato da Europa de Cadetes;
- iii) representação de atleta integrado em associação do concelho;
- iv) comparticipação limitada a despesas de deslocação e alojamento do atleta e treinador;
- v) valor individual identificado de 416,04€, num total de 832,08€;
- vi) apresentação, pela associação, de comprovativo de que as despesas não foram objeto de apoio pela respetiva Federação Desportiva;

vii) apresentação de todos os documentos instrutórios necessários à atribuição do apoio financeiro (já presentes no caso).

A situação evidencia ainda a necessidade de futura regulamentação municipal específica para este tipo de apoios, permitindo definir critérios prévios, objetivos e transparentes para deslocações internacionais de atletas e equipas em representação de associações do concelho.

A atribuição do apoio enquadra-se na competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativa ao apoio a atividades de natureza desportiva de interesse municipal.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Presidente se digne:

i) Concordar com a proposta de atribuição de apoio extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, no valor de 832,08€, para comparticipação das despesas de deslocação e alojamento do atleta Vicente Silva e do treinador Igor Sampaio, relativas à participação do atleta na Taça da Europa de Berlim que se realizou nos dias 25 e 26 de abril de 2026.

ii) Condicionar a atribuição do apoio à apresentação de comprovativo de que as despesas não foram apoiadas pela respetiva Federação Desportiva, bem como à validação dos demais documentos instrutórios necessários;

iii) Determinar o encaminhamento do processo à Divisão de Finanças, para efeitos de cabimento e compromisso (vide inf 700/DAJA/2026)

iv) Após cabimento, submeter o assunto a Reunião de Câmara, para deliberação sobre a atribuição do apoio financeiro extraordinário, nos termos legais aplicáveis.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:

SS Declaração de situação contributiva 20 01 2026

RCBE SFGP

AT Declaração de Nascimento 20 01 2026

Informação nº 700/DADJ/2026, de 2026-05-07



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2629/ENTE/DAJA/2026 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio extraordinário ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, sob a forma de cedência de gasóleo, para assegurar a participação da equipa no Campeonato Nacional de Futebol de Praia - Zona Norte, nos termos e fundamentos da informação n.º 1570/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e reconhecendo o relevante interesse desportivo municipal da iniciativa, deliberou:

- 1.-Atribuir o referido apoio, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2.-Incumbir a Divisão de Gestão de Ativos e Operações de assegurar o registo discriminado das quantidades fornecidas, datas de abastecimento, valor unitário e valor global correspondente, por forma a que, no final do campeonato, apresente ao Executivo Municipal informação detalhada sobre a quantidade total de combustível fornecida e valor efetivo do apoio concedido.

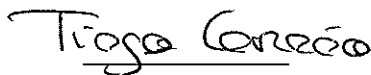
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1570/DTC/2026

DATA

2026-05-25

PROCESSO

1/APOIOS/DADJ/2019

CASO

2629/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio para deslocações
– Equipa de Futebol de Praia do
Centro Cultural Desportivo de
Porto de Mendo (Campeonato
Nacional e Taça de Portugal)

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Na sequência da Informação n.º 819/DADJ/2025, foi analisada a proposta de atribuição de apoio em combustível ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, para efeitos de participação no Campeonato Nacional de Futebol de Praia — Zona Norte.

Conforme fundamentado na referida informação, esta modalidade de apoio revela-se financeiramente mais eficiente face à alternativa de cedência do autocarro municipal, atendendo à reduzida dimensão do grupo (20 pessoas) e aos custos associados a combustível e trabalho suplementar do motorista.

A título comparativo, refira-se que na época anterior (2024/2025) foi adotado o mesmo modelo de apoio, tendo resultado na cedência de 815 litros de combustível, com um custo total de 1.135€ para o Município — valor inferior ao custo estimado de uma cedência convencional do autocarro para deslocações equivalentes.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta encontra fundamento nas seguintes disposições legais:

Alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma — compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva ou outra de interesse para o município. A proposta cumpre ainda os princípios da eficiência económica e da boa gestão dos recursos públicos, ao evitar a subutilização do autocarro municipal e os custos adicionais com trabalho suplementar.

PROPOSTA

Face ao exposto, e caso o Sr. Presidente assim concorde, propõe-se o encaminhamento a Reunião de Câmara, tendo em vista a deliberação do Executivo Municipal sobre:

1. A aprovação da atribuição de apoio em cedência de combustível ao Centro Cultural e Desportivo de Porto Mendo, destinado a assegurar a participação da equipa no Campeonato Nacional de Futebol de Praia — Zona Norte,

reconhecendo-se o interesse desportivo municipal da iniciativa;

2 . Posterior reencaminhamento do processo ao DOMIA — Divisão de Gestão de Ativos e Operações — para proceder à operacionalização da cedência do combustível, garantindo o registo discriminado das quantidades fornecidas, datas de abastecimento, valor unitário e valor global correspondente;

3. O envio, no final do campeonato, de informação pelo DOMIA — Divisão de Gestão de Ativos e Operações — com a quantidade total de combustível fornecida e respetivo valor, para efeitos de registo pela DAJA e posterior submissão ao Executivo Municipal para tomada de conhecimento do valor efetivo do apoio concedido.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

ATA CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO
RCBE CCDPORTOMENDO
SS CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PORTO MENDO
Informação nº 819/DADJ/2026, de 2026-05-25



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6373/ENTE/DAJA/2025)

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DO FUTEBOL –
LIGA PORTUGAL E A MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA –
MISSÃO CONTINENTE**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o protocolo de colaboração estabelecido com a Fundação do Futebol – Liga Portugal e a Sociedade Modelo Continente Hipermercados, SA – Missão Continente, tendo por objeto a instalação de um FootPark no espaço “Polidesportivo da Quinta de Santo André”, sito em Rua D. Carlos Ximenes Belo, propriedade da autarquia, na sequência da informação n.º 394/DADJ/2026 e do parecer n.º 67/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o referido protocolo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

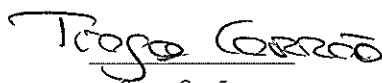
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

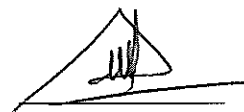
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP e DSP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

André Silva

NÚMERO

500/DAJA/2026

DATA

2026-03-13

PROCESSO

CASO

6373/ENTE/DAJA/2025

ASSUNTO

Apresentação e proposta de implementação do Projeto FOOTPARK no Município de Tomar – Pedido de agendamento de reunião

DESPACHO INTERNO

Tendo presente a informação técnica e o parecer jurídico constantes do processo, aprovo a celebração do protocolo de colaboração destinado à reabilitação do parque desportivo municipal, nos termos propostos.

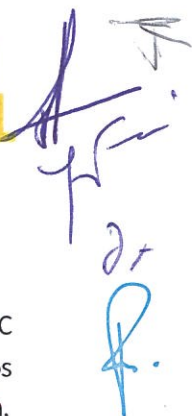
Considera-se que a iniciativa se reveste de relevante interesse público, permitindo a requalificação de um equipamento municipal e a criação de condições para a prática desportiva, promovendo estilos de vida saudáveis e a dinamização comunitária, sem encargos de investimento direto para o Município.

A aprovação é efetuada nos termos do parecer jurídico emitido, incluindo a alteração proposta à cláusula 4.ª relativa à duração do protocolo.

Deve pois a mesma ficar conforme e de seguida, após procedimentos administrativos necessário retornar para envio de deliberação à RC

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1115/DAJA/2026, de 2026-03-13



Entre a **FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – LIGA PORTUGAL - FFLPPF**, fundação privada com o NIPC 514 644 672 e sede na rua da Constituição, n.º 2555, 4250-173 Porto, neste ato representada pelos Senhores Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira e João Henrique Pataco Tomás, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para a obrigar, doravante abreviadamente designada por FUNDAÇÃO DO FUTEBOL,

a **MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.**, sociedade comercial com sede em Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 Senhora da Hora, Matosinhos, com o capital social de € 403.827.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número de matrícula e pessoa coletiva 502011475, neste ato representada pelos Senhores Dr. José Manuel Cardoso Fortunato e Dr. Fernando Van Zeller, que outorgam, respetivamente, na qualidade de administradores e com poderes para a obrigar, doravante abreviadamente designada MISSÃO CONTINENTE,

e o **MUNICÍPIO DE TOMAR**, titular do número de pessoa coletiva 506738914, com sede nos Paços do concelho, na Praça da República 2300-505 TOMAR, neste ato representada pelo Senhor Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante abreviadamente designada AUTARQUIA,

ao diante, também designadas conjunta e abreviadamente PARTES,

Considerando que:

- A. A FUNDAÇÃO DO FUTEBOL tem por objeto, «*intervir na sociedade portuguesa utilizando a notoriedade do futebol profissional e dos seus intervenientes, atuando como elemento agregador dos agentes desportivos e utilizando as competições que a Liga Portugal organiza em prol da responsabilidade social.*» (artigo 3.º dos seus Estatutos).
- B. Para a prossecução do seu fim, a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL desenvolve, a título principal, diversas atividades e iniciativas de consciencialização relacionadas com a promoção do desporto e dos valores subjacentes à sua participação e organização, bem como com a inclusão e integração social e comunitária de crianças, jovens e famílias que se encontrem em situação de carência.
- ~~C. A MISSÃO CONTINENTE, marca agregadora das iniciativas de responsabilidade social,~~
tem, entre outros, o compromisso de investir em projetos de impacto social que transformem e melhorar a vida das comunidades, ajudando-as a crescer e a serem mais sustentáveis.
- D. Nesse sentido, a MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A. e a CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A. celebraram com a SÉTIMA AVENIDA, UNIPESSOAL, LDA um Contrato de Patrocínio, em 31 de julho de 2023, através do qual, entre outros direitos, foi-lhes atribuído o direito de se associarem à FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – LIGA PORTUGAL e estarem envolvidas na criação, desenvolvimento e financiamento do projeto *FootPark*

que tem como objetivo a construção e oferta às comunidades locais de campos para a prática desportiva.

- E. A AUTARQUIA é proprietária do espaço “Polidesportivo da Quinta de Santo André” sito em Rua D. Carlos Ximenes Belo, que é composto por um *FootPark* (doravante designado ESPAÇO), instalado pela FUNDAÇÃO DO FUTEBOL e pela MISSÃO CONTINENTE, nos termos e condições do presente protocolo, de um *FootPark* ao serviço da sua comunidade.
- F. As PARTES pretendem estabelecer o quadro protocolar em que hão de colaborar no desenvolvimento e instalação de um *FootPark*, no ESPAÇO, com as características descritas na ficha técnica, que constitui o anexo 1 ao presente contrato e dele faz parte integrante.
- G. As PARTES comprometem-se a avaliar os resultados do projeto com impacto positivo na comunidade, ao cabo de seis, 12 e 24 meses de atividade do *FootPark*.

yr

f.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente:

protocolo de colaboração

cujos termos e condições constam das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

O presente protocolo regula os termos e condições da cooperação entre a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL, a MISSÃO CONTINENTE e a AUTARQUIA, para a instalação de um *FootPark*, no ESPAÇO.

CLÁUSULA 2.ª – OBRIGAÇÕES

1. Pelo presente Protocolo, a AUTARQUIA obriga-se a apresentar o ESPAÇO, para a instalação do *FootPark*:
 - a) devidamente terraplanado;
 - b) preparado para a instalação do *FootPark* com as especificações constantes do Anexo 1, nomeadamente realizando as ligações necessárias, de acordo com as indicações do fornecedor;
2. Pelo presente Protocolo e depois da instalação do *FootPark* no ESPAÇO, a AUTARQUIA obriga-se a:
 - a) garantir a respetiva higienização, limpeza e conservação;
 - b) realizar a manutenção do *FootPark* e dos equipamentos que o compõem;
 - c) dinamizar o *FootPark*, de forma a garantir a sua corrente utilização.
3. Pelo presente Protocolo, a FUNDAÇÃO DO FUTEBOL e a MISSÃO CONTINENTE obrigam-se a:
 - a) analisar o ESPAÇO indicado pela AUTARQUIA para implementação do *FootPark*;



- b) garantir o investimento necessário para a montagem e decoração do *FootPark*;
- c) assumir os custos associados à instalação equipamentos;
- d) promover e dinamizar o *FootPark* no dia da sua inauguração.

CLÁUSULA 3.ª – MONITORIZAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As PARTES comprometem-se a estabelecer metodologias idóneas para monitorizar os resultados das iniciativas e projetos desenvolvidos ao abrigo do presente Protocolo.
2. Para os efeitos do número anterior, as PARTES designam os seguintes responsáveis:
 - a) No caso da FUNDAÇÃO DO FUTEBOL – Susana da Silva Curto;
 - b) No caso da MISSÃO CONTINENTE – Nádia Reis;
 - c) No caso da AUTARQUIA – João Xavier.
3. Neste âmbito, a AUTARQUIA obriga-se, ainda, a elaborar e apresentar às demais Partes um relatório sobre a atividade do *FootPark* e o respetivo impacto na comunidade local, pelo menos, ao fim de 6, 12 e 24 meses contados da data da outorga do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4.ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo e os respetivos anexos, vigoraram desde a data publicitação no site do município, por período de quatro anos, renovável por dois períodos iguais e sucessivos, ou pelo período de vigência da iniciativa da Missão Continente em parceria com a Fundação do Futebol – Liga Portugal (se por período inferior), no fim do qual os equipamentos instalados integram o património do Município, sem que seja devida uma qualquer indemnização aos segundos outorgantes.

CLÁUSULA 5.ª – COMUNICAÇÕES

Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente Protocolo deverão ser efetuadas por escrito ao cuidado e para os endereços indicados no intróito, mediante correio registado com aviso de receção ou entrega em mão com nota de receção.

CLÁUSULA 6.ª – LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

Salvo norma imperativa que disponha em sentido diverso, são competentes para dirimir qualquer conflito emergente do protocolo e para a sua interpretação os tribunais da comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente PROTOCOLO, composto por quatro páginas, é feito em três exemplares que, depois de lidos, serão assinados e rubricados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada parte contratante.

Tomar, 07 de abril de 2026

PELA FUNDAÇÃO DO FUTEBOL,



REINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CA

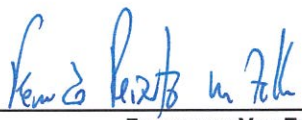
PELA MISSÃO CONTINENTE,



JOSÉ FORTUNATO
ADMINISTRADOR



JOÃO TOMÁS
VOGAL DO CA



FERNANDO VAN ZELLER
ADMINISTRADOR

PELA AUTARQUIA,



TIAGO CARRÃO
O PRESIDENTE

POLIDESPORTIVO







Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2540/ENTE/DAJA/2026 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Associação Amigos do Fado de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1463/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que isentou a Associação Amigos do Fado de Tomar do pagamento do preço de utilização do ginásio do Pavilhão Jácome Ratton, no período de 1 de maio a 19 de junho, para preparação da sua participação nas Marchas Populares, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 596/DTC/2026, de 18 de maio, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

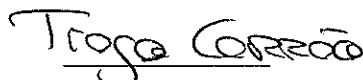
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Ao abrigo da informação técnica e respetiva fundamentação, aprovo a proposta de isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações, atendendo à relevância cultural, recreativa e comunitária da iniciativa.

NÚMERO

596/DTC/2026

Mais determino que, considerando que a utilização do espaço já se encontra em curso, o presente pedido de isenção seja submetido à Câmara Municipal para ratificação, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DATA

2026-05-18

PROCESSO

1/APOIOS/DADJ/2019

**O Presidente
Tiago Carrao**

CASO

2540/ENTE/DAJA/2026

Informação nº 1463/DTC/2026, de 2026-05-17

ASSUNTO

Pedido de cedência do Pavilhão
Jácome Ratton com isenção de
taxas para ensaios das Marchas
Populares da Associação Amigos
do Fado de Tomar

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1463/DTC/2026

DATA

2026-05-17

PROCESSO

1/APOIOS/DADJ/2019

CASO

2540/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência do Pavilhão Jácome Ratton com isenção de taxas para ensaios das Marchas Populares da Associação Amigos do Fado de Tomar

INFO' INTERNA

1. Enquadramento

Com base na Informação Técnica n.º 713/DADJ/2026, a Associação Amigos do Fado solicitou ao Município a cedência do ginásio do Pavilhão Jácome Ratton, às terças ou quintas-feiras, entre as 20h00 e as 22h00, para realização dos ensaios das Marchas Populares, que terão lugar no dia 21 de junho de 2026.

Os ensaios decorrem durante o mês de maio e até ao dia 19 de junho de 2026, tendo sido confirmada pelos serviços a disponibilidade do espaço solicitado.

A entidade requer ainda a isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações, cujo valor total ascende a 47,74€ + IVA.

2. Análise e fundamentação

A utilização do ginásio do Pavilhão Jácome Ratton destina-se à preparação da participação da Associação Amigos do Fado nas Marchas Populares, iniciativa de natureza cultural, recreativa e comunitária, com manifesto interesse municipal.

Relativamente à isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas municipais, o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais prevê que o Executivo Municipal pode conceder isenção para a realização de eventos relevantes e com manifesto interesse para o Município.

Considerando que a utilização do espaço já se encontra a decorrer, e caso o pedido de isenção mereça concordância superior, deverá o ato ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se que o Sr. Presidente se digne:

i) Concordar com a proposta de isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações, no valor total de 47,74€ + IVA, atenta a relevância cultural, recreativa e comunitária da iniciativa;

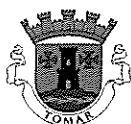
iii) Determinar que, considerando que a utilização do espaço já se encontra a

decorrer, o pedido de isenção seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 713/DADJ/2026, de 2026-05-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2860/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Grupo Desportivo da Nabância

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1543/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que isentou o Grupo Desportivo da Nabância do pagamento do preço de utilização de 2 balneários no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, no dia 30 de maio, no âmbito da Taça Regional de Esperanças ACBT.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 624/DTC/2026, de 25 de maio, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Administração Geral

NÚMERO

624/DTC/2026

DATA

2026-05-25

PROCESSO

CASO

2860/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de colaboração / Apoio do Município através de uma parceria na organização da Taça Regional de Esperanças - ACBT a decorrer dia 30 de maio/2026, período da tarde - Circuito de Kayak e Canoa, no Rio Nabão

DESPACHO INTERNO

Concordo e aprovo o proposto na informação técnica, nos seus exatos termos.

Assim, determino:

- i) A autorização da prestação do apoio logístico solicitado;
- ii) A autorização da utilização dos balneários do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, bem como a respetiva isenção do pagamento dos preços de utilização, no valor de 24,87 € (vinte e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, atendendo à urgência decorrente da data de realização do evento;
- iii) A devolução do processo à DADJ, para conhecimento das unidades orgânicas intervenientes, dos respetivos Vereadores e da entidade requerente;
- iv) A posterior submissão do processo a Reunião de Câmara, para ratificação do presente despacho quanto à isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1543/DTC/2026, de 2026-05-24

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1543/DTC/2026

DATA

2026-05-24

PROCESSO

CASO

2860/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de colaboração / Apoio do Município através de uma parceria na organização da Taça Regional de Esperanças - ACBT a decorrer dia 30 de maio/2026, período da tarde - Circuito de Kayak e Canoa, no Rio Nabão

INFO' INTERNA

1. Enquadramento

Com base na Informação n.º 782/DADJ/2026, do Sr. Chefe de Divisão, deu entrada pedido do Grupo Desportivo da Nabância para apoio à realização da “Taça Regional de Esperanças ACBT”, a decorrer no dia 30 de maio de 2026, no Rio Nabão, no trajeto entre o Mercado Municipal e a Ponte Velha.

A prova consiste na realização de um circuito em kayak e canoa, com distâncias entre 1 km e 6 km, consoante o escalão etário, encontrando-se já entregue a licença da Agência Portuguesa do Ambiente – APA.

2. Análise e fundamentação

O pedido compreende diversos apoios municipais, designadamente:

presença de representante do Município na entrega de prémios;
encerramento das três comportas do Rio Nabão;
emissão de licenças, edital e respetivas publicações;
utilização de dois balneários no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, com pedido de isenção dos preços de utilização, no valor de 24,87 € + IVA;
empréstimo de pódio, mesas, lona publicitária e extensões elétricas;
oferta de fita sinalizadora, no valor de 11,13 € com IVA;
emissão de edital para reserva de estacionamento;
oferta de 15 sacos com informação turística, no valor de 14,74 € com IVA;
disponibilização de ponto de energia;
colocação de contentores e caixotes do lixo;
suspensão dos sistemas de rede na margem do Rio Nabão;
reserva de lugares de estacionamento no Mercado Municipal;
cedência de sanitários públicos e respetiva limpeza;
cedência de grades para apoio à reserva de estacionamento.

Atendendo à natureza desportiva do evento, à participação de equipas da Região Centro e ao potencial impacto na dinamização local, designadamente na restauração e comércio de proximidade, considera-se que a iniciativa se reveste de interesse municipal.

O apoio logístico enquadra-se na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência delegada no Senhor Presidente, nos termos da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

Quanto ao pedido de isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas, o mesmo enquadra-se no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, que prevê que o Executivo Municipal pode conceder a isenção para a realização de eventos relevantes e com manifesto interesse para o Município.

Contudo, considerando que o evento é posterior à data da próxima reunião do Executivo Municipal, e por forma a garantir a realização da iniciativa em tempo útil, propõe o Sr. Chefe de Divisão que o Senhor Presidente autorize a utilização e respetiva isenção, devendo o pedido de isenção ser posteriormente submetido à consideração do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se:

1. O envio do processo ao Senhor Presidente, para autorização da prestação do apoio logístico solicitado;
2. A autorização, pelo Senhor Presidente, da utilização dos balneários do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e da respetiva isenção do pagamento dos preços de utilização, no valor de 24,87 € + IVA, atendendo à urgência decorrente da data de realização do evento;
3. A devolução do processo à DADJ, para conhecimento às unidades orgânicas intervenientes, aos respetivos Vereadores e à entidade requerente;
4. A posterior submissão do processo a Reunião de Câmara, para ratificação do despacho do Senhor Presidente quanto à isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 782/DADJ/2026, de 2026-05-20



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(6733/ENTE/DAJA/2025 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Clube Desportivo Templários BTT e Aventura

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização de espaços do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, no dia 31 de maio, no âmbito do Raid Templários BTT, nos termos e fundamentos da informação n.º 1182/DTC/2026.

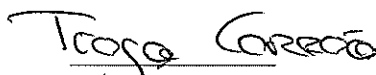
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1182/DTC/2026

DATA

2026-05-02

PROCESSO

1/APOIOS/DADJ/2019

CASO

6733/ENTE/DAJA/2025

ASSUNTO

Pedido apoio logístico para Raid
Templários BTT 2026

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente,

Na sequência da informação prestada pelo Senhor Chefe de Divisão, vide Informação n.º 663/DADJ/2026, submete-se à consideração superior o pedido apresentado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, relativo ao apoio do Município à realização do evento “RAID Templários BTT 2026”, a realizar no dia 31 de maio de 2026, estimando-se a participação de 300 a 500 pessoas.

Esta é uma prova de BTT amadora de curta distância, entre 35 e 55 km, que integrará o Troféu Ribatejo Norte. A sede do evento será no espaço circundante do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e decorrerá entre as 9h00 e as 14h30.

O apoio solicitado envolve as seguintes Unidades Orgânicas:

1. Gabinete de Apoio à Presidência

Presença de representante do Município na partida, no dia 31 de maio, pelas 8h45, junto ao Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio.

2. Serviço Municipal de Proteção Civil

Presença de ambulância no local da meta, entre as 10h30 e as 14h30, tendo sido informado que não existe disponibilidade de meios, devendo a organização contratar o serviço ou recorrer aos canais habituais de emergência.

Elaboração/articulação do plano de operações/segurança do evento, sendo o plano de segurança elaborado pela Associação.

3. DSP – UAG – Balcão Único

Análise de eventual licenciamento e isenção de taxas do evento, bem como afixação e publicação do edital nos locais e canais habituais.

4. DDHE – Divisão de Cultura

Cedência de cadeiras e mesas de inox para o almoço de cerca de 100 participantes, no bar do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, sendo o transporte assegurado pelo Clube.

5. DDHE – DEEI – Unidade de Turismo

Fornecimento de 500 sacos de papel com informação turística, com custo total para o Município de 211,39 € com IVA.

6. DDHE – Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude

Utilização de 5 balneários no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio,

cedência do bar para almoço convívio e utilização do espaço da bilheteira para secretariado e armazenamento de material logístico, no valor de 416,13 € + IVA, relativamente ao qual é solicitada isenção de pagamento.

Cedência de sistema de som e respetivo técnico;

inclusão dos participantes não federados no seguro de acidentes pessoais contratado pelo Município;

empréstimo de mesa e cadeiras para secretariado, mesas grandes de madeira, 2 extensões elétricas, pórtico insuflável, pódio, mangueira e adaptador para lavagem de bicicletas;

oferta de sacos de 100 litros para lixo;

oferta de 2 rolos de fita sinalizadora, com custo total de 22,26 €, devendo o Clube ser sensibilizado para a respetiva remoção e correta deposição após o evento; e elaboração de edital para interdição de trânsito na Rua Fonte do Choupo, Travessa Fonte do Choupo e Rua Horta do Barão, entre as 7h00 e as 15h00.

7. DDHE – DEEI – Secção de Mercados e Feiras

Autorização para estacionamento das viaturas dos atletas no parque de estacionamento do Mercado Municipal.

8. DOMIA – Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais

Cedência de 40 grades.

9. DOMIA – Unidade de Energia e Eficiência Energética

Disponibilização de ponto de energia para arco de meta, sistema de som e cronometragem junto à porta de fole do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, bem como de ponto de energia em frente à escadaria principal do mesmo pavilhão, devendo ser solicitados ao Clube os respetivos Termos de Responsabilidade pela Exploração das Instalações Elétricas.

10. Relativamente ao pedido para que o Município suporte os custos com o policiamento para a saída e chegada dos atletas, propõe-se o seu indeferimento, uma vez que o evento já se encontra apoiado no âmbito do Programa 2 do PAA2026, até ao montante máximo de 2.700,00 €, podendo o Clube apresentar essa despesa no relatório final do evento, evitando-se a duplicação de apoios para a mesma iniciativa.

Considerando o impacto do evento na economia local, designadamente no alojamento e restauração, a promoção territorial do concelho, a valorização dos trilhos do Centro de Cycling do Vale do Nabão e a colaboração da organização na manutenção e conservação desses percursos, entende-se que o apoio logístico solicitado reveste manifesto interesse municipal, enquadrando-se na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada no Senhor Presidente, nos termos da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

No que respeita à utilização das instalações desportivas municipais, propõe-se submeter ao Executivo Municipal a concessão de isenção do pagamento dos preços de utilização ao Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, no valor de 416,13 € + IVA, pela utilização de 5 balneários, bar e espaço da bilheteira do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, no âmbito da realização do evento “RAID Templários BTT 2026”.

Assim, caso V. Ex.^a concorde, propõe-se:

1. A autorização da prestação do apoio logístico solicitado, nos termos acima descritos;
2. O indeferimento do pedido relativo ao pagamento do policiamento, pelos fundamentos expostos;

3. O reencaminhamento do processo à reunião do Executivo Municipal, para deliberar sobre a concessão da isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas municipais ao Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, no valor de 416,13 € + IVA, pela utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio;
4. A posterior devolução à DADJ, para conhecimento às Unidades Orgânicas intervenientes, respetivos Vereadores e entidade requerente.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 663/DADJ/2026, de 2026-05-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2/ESPP/DEISA/2026 - 10/PROJP/DEAS/2013)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO NÚCLEO EXECUTIVO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE TOMAR PARA O BIÊNIO 2026-2027

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a substituição do representante da Câmara Municipal no Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Tomar, no biênio 2026-2027, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 1610/DTC/2026.

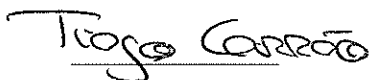
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou nomear o técnico superior Filipe Miguel Pereira Pires para representar a Câmara Municipal no Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Tomar, no biênio 2026-2027, em substituição do técnico superior Jorge Miguel Rodrigues Claro, conforme proposto. Esta deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão e José Manuel Mendes Delgado.

Tomar, 1 de junho de 2026

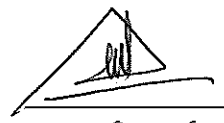
Seguimento:

- DDHE p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP e trabalhadores identificados

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1610/DTC/2026

DATA

2026-05-27

PROCESSO

10/PROJPAR/DEAS/2013

CASO

2/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Nomeação do Coordenador da Rede Social

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente,

1. Enquadramento

Por deliberação da Câmara Municipal de Tomar, tomada em 23 de março de 2026, foi nomeado o técnico superior Jorge Miguel Rodrigues Claro como representante da Câmara Municipal, no Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Tomar, para o biénio 2026/2027.

2. Fundamentação

Considerando que o referido trabalhador foi reafeto a outra unidade orgânica, deixando de assegurar enquadramento funcional direto na área de intervenção da Rede Social, torna-se necessário proceder à sua substituição, de forma a garantir a continuidade do acompanhamento técnico e institucional dos trabalhos do Núcleo Executivo.

Nos termos legais e pressupostos constantes da Informação n.º 493/DEISA/2026, o representante da Câmara Municipal no Núcleo Executivo exerce, cumulativamente, funções de coordenação do referido Núcleo, pelo que se afigura adequado que esta representação seja assegurada por trabalhador com enquadramento funcional na unidade orgânica competente nesta matéria.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, propõe-se ao Sr. Presidente que, nos termos legais e com base nos pressupostos e fundamentos já constantes da Informação n.º 493/DEISA/2026, se digne submeter à consideração da Câmara Municipal:

a) A nomeação do técnico superior Filipe Miguel Pereira Pires em substituição do técnico Jorge Miguel Rodrigues Claro, como representante da Câmara Municipal de Tomar no Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Tomar, para o biénio 2026/2027;

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Deliberação de 23 de março de 2026
Despacho nº 207/DEISA/2026, de 2026-03-16



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(137/PGEN/DTC/2026 - 11/ATIVEV/DTC/2026)

ASSUNTO: FESTA TEMPLÁRIA 2026 - PREÇOS

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 1694/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal os preços a praticar em atividades integradas no programa da Festa Templária do corrente ano, bem como pela venda de caneca em barro com inscrição alusiva, nos termos e fundamentos da informação n.º 1567/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar os seguintes preços, já com IVA incluído, conforme proposto: Acesso ao recinto (inclui Parque Urbano de Tomar, zona alimentar, Sala de Tortura e Locais com História):

--Entrada diária geral (+10 anos): 3,00€ (três euros);

--Pulseira 4 dias geral (+10 anos): 5,00€ (cinco euros);

--Até aos 10 anos: entrada gratuita;

Jantar Templário (9 e 10 de julho, 19h30, Parque Urbano de Tomar):

--Geral (+10 anos): 25,00€ (vinte cinco euros);

--Dos 3 aos 10 anos: 15,00€ (quinze euros);

Visitas Culturais (11 e 12 de julho, 10h00):

-- Geral - inclui seguro de acidentes pessoais: 5,00€ (cinco euros);

-- Até aos 10 anos (acompanhados por adulto): gratuito

Caneca Festa Templária (25cl, barro vidrado):

--Venda às entidades exploradoras das tasquinhas: 1,50€ (um euro, cinquenta cêntimos);

--Venda ao público: 2,00€ (dois euros);

Kit Templário (sacola de pano com pulseira 4 dias, caneca, lápis e mapa do recinto):

-- Preço único: 7,50€ (sete euros, cinquenta cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão e José Manuel Mendes Delgado.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Hugo Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

À Reunião de Câmara para deliberação da proposta do preçário da Festa Templária e retifica-se a mesma, passando a prever a gratuidade até aos 10 (dez) anos de idade, na sequência de reapreciação da faixa etária beneficiária.

NÚMERO

435/DF/2026

O Presidente

Tiago Carrao

DATA

2026-05-27

Informação nº 1694/DF/2026, de 2026-05-27

PROCESSO

11/ATIVEV/DTC/2026

CASO

137/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Festa Templária 2026 | Proposta
de preçário

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1567/DTC/2026

DATA

2026-05-25

PROCESSO

11/ATIVEV/DTC/2026

CASO

137/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Festa Templária 2026 | Proposta de preçário

INFO' INTERNA

Analisada a informação n.º 1565/DTC/2026 da Chefe de Divisão, relativa à proposta de preçário para a Festa Templária 2026, verifica-se que a mesma se encontra devidamente fundamentada, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista legal, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A aplicação do princípio do utilizador-pagador ao presente evento justifica-se face aos crescentes encargos associados à organização da Festa Templária — infraestruturas, programação cultural, segurança, limpeza, logística e recursos humanos. Neste enquadramento, entende-se que quem beneficia diretamente desta oferta cultural deve contribuir, de forma proporcional e justa, para a sua realização. Esta abordagem permite uma gestão mais eficiente dos recursos municipais, reduzindo o impacto financeiro suportado pelo erário público, ao mesmo tempo que promove a valorização, qualificação e sustentabilidade futura do evento.

Propõe-se a aprovação do seguinte preçário (valores com IVA incluído):

1. Acesso ao recinto (inclui Parque Urbano de Tomar, zona alimentar, Sala de Tortura e Locais com História):

Entrada diária geral (+10 anos): 3,00€

Pulseira 4 dias geral (+10 anos): 5,00€

Até aos 9 anos: entrada gratuita

2. Jantar Templário (9 e 10 de julho, 19h30, Parque Urbano de Tomar):

Geral (+10 anos): 25,00€

Dos 3 aos 9 anos: 15,00€

3. Visitas Culturais (11 e 12 de julho, 10h00):

Geral: 5,00€ (inclui seguro de acidentes pessoais)

Até aos 9 anos (acompanhados por adulto): gratuito

4. Caneca Festa Templária (25cl, barro vidrado):

Venda às entidades exploradoras das tasquinhas: 1,50€

Venda ao público: 2,00€

5. Kit Templário (sacola de pano com pulseira 4 dias, caneca, lápis e mapa do recinto):

Preço único: 7,50€

Proposta;

Concordando com a proposta apresentada na informação n.º 1565/DTC/2026 da Sra. Chefe de Divisão, submete-se à superior consideração do Senhor Presidente para, caso mereça concordância, encaminhamento à próxima reunião do executivo municipal para deliberação e aprovação do Preçário da Festa Templária 2026.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 1565/DTC/2026, de 2026-05-25

DE

Anabela Azevedo

**INFO'
INTERNA**

PARA

Tiago Carrao

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à fixação dos preços, conforme já referido nas informações antecedentes.

NÚMERO

1694/DF/2026

Relativamente ao preçário proposto, não existindo informação adicional a apreciar ou avaliar, nada há a opor

DATA

2026-05-27

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

PROCESSO

11/ATIVEV/DTC/2026

Despacho n.º 628/DTC/2026, de 2026-05-25

CASO

137/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Festa Templária 2026 | Proposta
de preçário



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(57/PGEN/DEISA/2026)

ASSUNTO: BAIRRO DA CAIXA - RUA GENERAL FERNANDO OLIVEIRA, BLOCO 9, PRIMEIRO ANDAR DIREITO – resolução do contrato de arrendamento

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de resolução do contrato de arrendamento do primeiro andar direito do Bloco 9 da Rua General Fernando Oliveira, nos termos e fundamentos das informações n.º 872/DEISA/2026, n.º 893/DEISA/2026 e n.º 1443/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, e atentos os factos e enquadramento jurídico constantes da informação n.º 872/DEISA/2026, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Regulamento de Atribuição e Utilização Municipais no Regime de Arrendamento Apoiado e, ainda, nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação:

- 1.-Notificar a titular do contrato da intenção de determinar a resolução do contrato de arrendamento da fração supra identificada, por incumprimento dos deveres legais, regulamentares e contratuais da própria e respetivo agregado familiar;
- 2.-Dar conhecimento à titular do contrato do teor da presente deliberação para, em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da sua notificação, se pronunciar sobre os factos apurados e apresentar elementos suscetíveis de afastar os fundamentos de incumprimento identificados;
- 3.- Na ausência de pronúncia no prazo referido, a resolução do contrato de arrendamento apoiado torna-se definitiva, com a consequente notificação da arrendatária para proceder à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens, no prazo legalmente previsto;
- 4.-Em caso de incumprimento da obrigação de entrega voluntária do fogo, sejam desencadeados os procedimentos subsequentes legalmente previstos para recuperação da posse da habitação municipal;
- 5.-Mandar promover vistoria técnica ao imóvel, logo que seja possível o acesso à fração, com vista à avaliação do respetivo estado de conservação, identificação de eventuais danos e eventual apuramento de responsabilidades, designadamente quanto às infiltrações reportadas noutras frações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

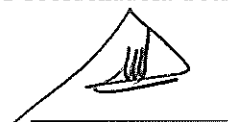
Seguimento:

- DH p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Corrêa

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(132/PGEN/DOM/2026)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOMAR– início do procedimento

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de atualização e reformulação do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 5066/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Dar início ao procedimento de atualização e reformulação do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar, nos termos das disposições da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- 2.-Determinar que possam constituir-se como interessados no presente procedimento, no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital que publicite o respetivo início, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;
- 3.-Permitir que os interessados apresentem os seus contributos no prazo de 10 dias, a contar do termo do prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar (a entregar presencialmente no Balcão Único, em carta fechada, com identificação do subscritor e indicação do conteúdo, ou através de correio eletrónico, para presidencia@cm-tomar.pt), da qual deverão constar o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, sempre que possível, o endereço de correio eletrónico, devendo ser prestado consentimento para a sua utilização para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do referido CPA;

4.-Delegar o poder de direção do procedimento no Eng.º Marco Duarte, nos termos do artigo 55.º do CPA.

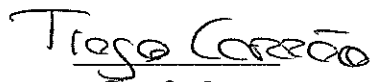
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

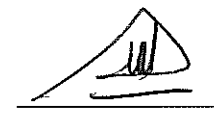
Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DOMIA e Eng.º Marco Duarte

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

António Guerreiro

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

5066/DOM/2026

DATA

2026-05-20

PROCESSO

CASO

132/PGEN/DOM/2026

ASSUNTO

Proposta de Atualização e Reformulação do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar

INFO' INTERNA

Na sequência das informações do Sr. Eng.º Marco Duarte e Sr. Eng.º Marco Patrício que se transcrevem, pelos motivos apontados e caso se concorde, propõe-se a atualização e reformulação do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar, mediante a elaboração de uma nova proposta adequada ao atual enquadramento legal e à realidade operacional do concelho.

Assim e salvo melhor opinião trata-se de competência do Executivo e será de:

a) aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 98º do CPA, o início do procedimento de alteração do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar.

b) que se possam constituir como interessados no presente procedimento, num prazo que se propõe de 10 dias a contar da publicação do Edital a publicitar o início do procedimento, todos aqueles que, nos termos previstos no nº 1 do artigo 68º do CPA, sejam os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c) que os interessados possam apresentar os seus contributos, num prazo que se propõe de 10 dias decorridos após o prazo mencionado no ponto anterior, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar, onde deve constar o nome completo, morada ou sede, a profissão, número de identificação discal e se possível o endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1, do artigo 112º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro.

d) delegar o poder de direção do procedimento, em inferior hierárquico, nos termos do nº 3 do artigo 55º do CPA.

"Conforme avaliação efetuada pelos serviços, reforçada pela análise realizada para a produção do PAPERSU, constata-se que o Regulamento de Resíduos Sólidos,

Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar data de 1999, pelo que não abrange vários aspetos fundamentais na implementação de uma estratégia municipal eficiente e suficientemente ampla no que concerne à gestão de resíduos e limpeza urbana.

Entende-se que para esse efeito deve ser efetuada uma revisão regulamentar, cuja nova versão possa integrar vários parâmetros como:

- i) obrigação da deposição seletiva;
- ii) contraordenações direcionadas para gestão inadequada de resíduos;
- iii) fluxos específicos alvo de recolha seletiva;
- iv) alterações ao modelo tarifário.

Assim, tal como proposto pelo técnico superior Marco Patrício em informação anexa, sugere-se o início do procedimento de revisão do regulamento supramencionado nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."

"O aumento da pressão sobre os serviços urbanos, decorrente da evolução das dinâmicas urbanas, do crescimento sazonal da população e da necessidade de reforço das condições de higiene, limpeza e salubridade do espaço público, bem como das atuais exigências associadas à recolha seletiva de resíduos, gestão de biorresíduos, deposição indevida de resíduos, gestão de monos, resíduos de construção e demolição, utilização do espaço público e fiscalização, torna necessária a atualização do enquadramento regulamentar municipal nesta matéria. Neste contexto, verifica-se que o atual Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar, aprovado em 1999, encontra-se desajustado face ao atual enquadramento legal, técnico e operacional aplicável à gestão de resíduos urbanos e à limpeza urbana.

O regulamento atualmente em vigor foi elaborado num contexto legislativo, ambiental e operacional substancialmente distinto do atual, encontrando-se desajustado face às exigências e obrigações decorrentes do Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção e gestão de resíduos, promovendo os princípios da economia circular, da proteção do ambiente e da salvaguarda da saúde pública, em conformidade com as diretivas europeias em vigor.

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa, no âmbito das atribuições legalmente cometidas ao município.

Importa ainda considerar a necessidade de adequar o regulamento municipal às atuais competências, modelos operacionais e exigências legais, ambientais e de saúde pública, estabelecendo normas mais claras e atualizadas relativas à deposição, recolha, remoção, limpeza urbana, fiscalização e gestão de resíduos urbanos, incluindo o enquadramento da compostagem doméstica e comunitária promovida pelo Município de Tomar.

Face ao exposto, propõe-se a atualização e reformulação do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Tomar, mediante a elaboração de uma nova proposta adequada ao atual enquadramento legal e à realidade operacional do concelho.

Submete-se a presente proposta à consideração superior, para apreciação e respetiva tramitação procedimental."

O diretor de departamento
António Guerreiro

Informação n.º 5048/DOM/2026, de 2026-05-19



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3164/ENTE/DAJA/2026 - 1/VIATEQ/DOM/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE VIATURA – Junta de Freguesia de Carregueiros

Foi presente proposta do Sr. Vereador Samuel Fontes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência de viatura à Junta de Freguesia de Carregueiros, no dia 6 de junho, para deslocação de representação da Festa em Honra do Divino Espírito Santo ao Festival FolkLoures, nos termos e fundamentos da informação n.º 5199/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder a viatura, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avefina Leal

DE

Orlando Mestre

PARA

Samuel Fontes

NÚMERO

5199/DOM/2026

DATA

2026-05-25

PROCESSO

1/VIATEQ/DOM/2013

CASO

3164/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência de veículo
para deslocação ao Festival Folk
Loures, dia 06 junho 2026 - JF
Carregueiros

INFO' INTERNA

Sr. Vereador,

A Junta de Freguesia de Carregueiros solicita uma viatura com lotação de 9 lugares para assegurar a participação no Festival Folk Loures.

Caso seja autorizado, é possível disponibilizar a viatura e o motorista recorrendo a trabalho extraordinário.

Esta cedência poderá ser autorizada pelo Executivo Municipal ao abrigo do alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O chefe de divisão

Orlando Mestre

Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-05-22

Email JFCarregueiros 2026 05 22

Email JFCarregueiros 2026 05 22 Requerimento